



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

LEI Nº 2.089, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Estabelece as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município de São João do Oeste para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece às diretrizes orçamentárias do Município de São João do Oeste, para o exercício de 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, às normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, combinado, com o inciso II do artigo 95 da Lei Orgânica do Município, e, com a Lei Municipal nº. 1.903 de 10 de novembro de 2021 (Plano Plurianual 2022/2025), sendo elaboradas e executadas de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal, extraídas do Plano Plurianual 2022/2025;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais;
- IV – as diretrizes específicas para o Poder Legislativo
- V – as disposições sobre a receita;
- VI – as disposições sobre a despesa;
- VII – as disposições sobre os créditos adicionais;
- VIII – as despesas com educação e saúde;
- IX – as disposições sobre despesas com pessoal;
- X – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
- XI – as disposições gerais.

§ 1º As diretrizes, metas e prioridades constantes do Plano Plurianual e desta Lei considerar-se-ão modificadas por leis posteriores e pelos créditos adicionais abertos.

§ 2º Esta Lei dispõe, dentre outras matérias, sobre o equilíbrio das finanças públicas, critérios e formas de limitação de empenho, sobre o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas, sobre condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas, sobre a despesa de pessoal para os fins do art. 169, § 1º da Constituição e compreende os anexos de que tratam os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º da Constituição Federal, as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025 são aquelas definidas nos Anexos desta Lei, as quais foram extraídas do Plano Plurianual, para o período de 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº. 1.903, de 2021, e suas atualizações.

Parágrafo único. Outras prioridades apresentadas pelas reivindicações da sociedade e confirmadas pelos órgãos da Prefeitura, dentre as metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025, são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

§ 1º O detalhamento das metas e prioridades consta no Anexo I a esta Lei, em conformidade com os objetivos estabelecidos nos programas temáticos constantes do Plano Plurianual 2022-2025.

§ 2º As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, atendidas às despesas que configurem obrigação constitucional, legal ou obrigatórias de caráter continuado do Município, as com funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, e as de conservação do patrimônio público, têm precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2025 e na sua execução, não se configurando, todavia, em limite à programação da despesa

§ 3º A Lei Orçamentária Anual de 2025 conterà dotações necessárias ao cumprimento do cronograma de execução de obras e demais contratos em andamento, em atendimento ao princípio da continuidade das ações públicas, observando e cumprindo o disposto no art. 45, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 4º Anexo de metas e prioridades conterà no que couber, o disposto no § 2º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 5º A Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no §1º do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil.

§ 6º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício de 2025, o Poder Executivo Municipal, poderá, se verificadas alterações da conjuntura nacional, estadual e municipal e dos parâmetros macroeconômicos utilizados, adequar as metas definidas nesta Lei, aumentando e/ou diminuindo, incluindo e/ou excluindo suas ações e seus quantitativos a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades da sociedade.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e seus Fundos e será elaborado levando-se em conta a estrutura organizacional da prefeitura e deverá ser elaborada de conformidade com os diversos



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o da publicidade, da igualdade, da justiça social e o da transparência social:

I – o princípio da publicidade visa a promover a transparência da gestão fiscal, permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas ao ente público;

II – o princípio de justiça social implica em assegurar que os programas dispostos na proposta orçamentária contribuam para a redução das desigualdades sociais entre os indivíduos e suas regiões, bem como no combate a qualquer tipo de exclusão social, principalmente aos munícipes mais necessitados;

III – o princípio da transparência social requer a observância da utilização dos diversos meios de comunicações disponíveis, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas ao orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas; e

IV – o princípio da economicidade implica na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 4º As ações do Governo Municipal visando à viabilização financeira do município deverão orientar-se pelas seguintes diretrizes gerais:

I – busca da elevação imediata, substancial e permanente das receitas públicas, sobretudo das receitas próprias, bem como da ampliação e da diversificação das fontes alternativas de receita, sobretudo as de menor custo para a sociedade;

II – promoção de amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais;

III – aprimoramento da capacidade de gestão de despesas do setor público, bem como de gestão orçamentária, de administração financeira e de controle interno, por intermédio da modernização dos instrumentos e dos mecanismos de exercício de despesas e determinação de gastos, de controle de custos, de administração financeira e de controle interno.

IV – promoção da melhoria permanente da administração pública municipal, por meio de um modelo de gestão por resultados e da capacitação e valorização dos servidores públicos do município;

V – manutenção do compromisso com o equilíbrio das contas públicas, aprimorando a prevenção e a mitigação de riscos fiscais por meio de uma gestão moderna e eficiente para subsidiar a elevação da capacidade de investimentos. Aprimorar os mecanismos de cobrança e os instrumentos de arrecadação fiscal.

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

II – Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

III – Função: maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

IV – Subfunção: uma partição da função, que visa agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

V – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado pelas metas físicas estabelecidas no Plano Plurianual;

VI – Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, destinados para manutenção das unidades orçamentárias de acordo com a estrutura da Prefeitura Municipal e os programas específicos de manutenção continuada, devendo as mesmas serem realizadas de forma contínua e permanente cujo produto final será a manutenção das ações governamental as quais foram extraídas do Plano Plurianual atualizado;

VII – Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, previamente aprovados no Plano Plurianual em vigor e serão um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação do governo municipal;

VIII – Operações Especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e

IX – Fonte de Recursos: vinculação de recursos públicos a uma despesa específica ou a qualquer que seja a aplicação, desde a previsão até o efetivo pagamento da despesa, constantes dos programas e ações governamentais, dividindo-se essa destinação em ordinária e vinculada.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como os órgãos orçamentários responsáveis pela realização da ação e em seus créditos adicionais.

§ 2º Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto ou a operação especial, deve identificar a função e subfunção às quais se vincula.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2025, bem como nos créditos adicionais, por função, subfunção, programa, projeto/atividade, operação especial e categoria econômica.

Art. 6º A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:

I – categoria econômica;

II – origem;

III – espécie;

IV – rubrica;

V – alínea; e

VI – subalínea.

§ 1º A categoria econômica da receita, primeiro nível de classificação, está assim detalhada:

I – receitas correntes - 1; e

II – receitas de capital - 2.

§ 2º A origem, segundo nível da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público.

§ 3º O terceiro nível, denominado espécie, possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

§ 4º O quarto nível, a rubrica, agrega, dentro de cada espécie de receita, determinadas receitas com características próprias e semelhantes entre si.

§ 5º A alínea, quinto nível, funciona como uma qualificação da rubrica, apresentando o nome da receita propriamente dita e recebendo o registro pela entrada dos recursos financeiros.

§ 6º O sexto nível, a subalínea, representa o detalhamento mais analítico das receitas públicas.

Art. 7º A despesa orçamentária será discriminada por:

- I – órgão orçamentário;
- II – unidade orçamentária;
- III – função;
- IV – subfunção;
- V – programa;
- VI – projeto, atividade ou operação especial;
- VII – categoria econômica;
- VIII – grupo de natureza da despesa;
- IX – modalidade de aplicação;
- X – elemento de despesa; e
- XI – fonte de recursos.

§ 1º A categoria econômica da despesa está assim detalhada:

- I – despesas correntes - 3; e
- II – despesas de capital - 4.

§ 2º Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I – pessoal e encargos sociais - 1;
- II – juros e encargos da dívida - 2;
- III – outras despesas correntes - 3;
- IV – investimentos - 4;
- V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas - 5; e
- VI – amortização da dívida - 6.

§ 3º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social; e

II – indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o § 3º será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I – transferências à União - 20;
- II – transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;
- III – transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo - 31



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

IV – Transferências a Municípios - 40

V – transferências a Municípios - Fundo a Fundo - 41

VI – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;

VII – transferências a instituições privadas com fins lucrativos - 60;

VIII – transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio - 71;

IX – execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos - 72;

X – transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012 - 73;

XI – aplicações diretas – 90; e

XII – aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91.

§ 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2025 e em seus Créditos Adicionais.

§ 6º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de modalidade de aplicação.

§ 7º A Lei Orçamentária Anual para 2025 conterà a destinação de recursos, classificados por fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Santa Catarina – TCE / SC.

§ 8º O Município poderá incluir na Lei Orçamentária outras fontes de recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no §7º deste artigo;

§ 9º Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 10. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 11. A reserva de contingência, prevista no inciso I do parágrafo único do artigo 46 desta Lei, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 12. Não poderão ser fixadas despesas no orçamento sem que estejam definidas as correspondentes fontes de recursos.

§ 13. Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e sob um único Programa.

Art. 8º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

Art. 9º O Projeto de Lei Orçamentária de 2025 que o Poder Executivo Municipal encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva Lei, além dos quadros exigidos, serão constituídas de:

I – texto da lei;

II – demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, Econômicas (Anexo 1, da Lei nº 4.320, de 1964);

III – demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas (Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964);

IV – resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo 3, da Lei nº 4.320, de 1964);



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

V – demonstrativo da aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, para efeito de cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 14, de 12 de setembro de 1996 e nº 53, de 19 de dezembro de 2006;

VI – demonstrativo dos gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino;

VII – demonstrativo da aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, para efeito de cumprimento do disposto no art. 198 da Constituição Federal e no art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

VIII – demonstrativo da receita segundo as categorias econômicas;

IX – detalhamento da despesa por unidade orçamentária;

X – detalhamento da despesa por órgão;

XI – detalhamento da despesa – consolidado;

XII – demonstrativo de programa de trabalho;

XIII – demonstrativo de programa de trabalho por órgão;

XIV – demonstrativo de programa de trabalho – demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas por projetos, atividades e operações especiais; (Anexo 6, da Lei nº 4.320, de 1964);

XV – demonstrativo de programa de trabalho – demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas por projetos, atividades e operações especiais; (Anexo 7, da Lei nº 4.320, de 1964);

XVI – demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos (Anexo 8, da Lei nº 4.320, de 1964);

XVII – demonstrativo da despesa por órgãos e funções, (Anexo 9, da Lei nº 4.320, de 1964);

XVIII – demonstrativo da natureza de despesa segundo as categorias econômicas.

XIX – demonstrativo da evolução da receita realizada por fontes dos últimos três exercícios, da estimada para o exercício corrente e da projeção para dois exercícios seguintes, conforme disposto no art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

XX – demonstrativo das receitas e despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social;

XXI – demonstrativo das renúncias de receitas e estimativa do seu impacto orçamentário-financeiro, na forma estabelecida no Art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

XXII – demonstrativo das despesas obrigatórias de caráter continuado que serão geradas em 2025 com indicação das medidas de compensação;

XXIII – demonstrativo dos riscos fiscais considerados para 2025;

XXIV – demonstrativo da origem e aplicação dos recursos derivados da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público;

XXV – demonstrativo da apuração do resultado primário e nominal previsto para o exercício de 2025;

§ 1º Os fundos municipais integrarão o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas, sendo efetuadas as transferências do Município ao fundo de forma financeira, ou seja, os registros contábeis da Prefeitura dar-se-ão somente nos sistemas financeiros e compensação, fechando os balanços em sua consolidação.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

§ 2º Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender à Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, bem como alterações posteriores.

Art. 10. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas se atendido ao disposto no § 3º do art. 166 da Constituição Federal e no art. 33 da Lei nº 4.320, de 1964, não podendo, ainda, incidir sobre:

- I – dotações financiadas com recursos vinculados;
- II – dotações referentes à contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal sobre recursos transferidos ao Município;
- III – recursos destinados ao serviço e encargos da dívida, precatórios, despesas com pessoal e encargos sociais; e
- IV – dotações referentes a obras em execução.

Parágrafo único. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de etapas de obras ou cumprimento de parcela de contratos de entrega de bem ou serviço.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 11. O orçamento para o exercício de 2025 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo e seus Fundos.

Art. 12. Os estudos para definição do orçamento da receita para 2025, excluídas as previsões de convênios e operações de crédito, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.

Art. 13. Se a receita estimada para 2025, comprovadamente, não atender ao disposto no art. 12 desta Lei, o Legislativo, quando da análise da proposta orçamentária, poderá reestimá-la ou solicitar do Poder Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 14. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas:

- I – racionalização dos gastos com diárias, viagens e equipamentos;
- II – racionalização de despesas com horas extras;
- III – redução de até 30% dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
- IV – redução dos investimentos programados, desde que ainda não iniciados;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

V – redução das despesas com material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

VI – redução do número de funcionários admitidos em cargos comissionados; e

VII – redução do número de funcionários admitidos em caráter temporário.

§ 1º Caso ocorra o disposto no caput, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho, e movimentação financeira.

§ 2º O Chefe do Poder Legislativo, com base na comunicação recebida, publicará ato estabelecendo os montantes que estão disponíveis para movimentação e empenho.

§ 3º Despesas que não serão objeto de limitação de empenho nos termos do artigo 9º, § 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 são as constantes no ANEXO II desta Lei.

Art. 15. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes no ANEXO III desta Lei.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2024, exceto os itens de recursos vinculados ou de convênios.

§ 2º Sendo ainda estes recursos insuficientes, o Poder Executivo Municipal encaminhará projeto de lei específico ou autorização na própria Lei Orçamentária Anual, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 16. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, consórcios intermunicipais de saúde, de inspeção sanitária animal constituídos exclusivamente por entes públicos e ainda as voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal, mediante prévia autorização legislativa.

§ 1º Não se aplica o disposto neste artigo, as contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas, em que o Município for associado.

§ 2º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais e contribuições, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão apresentar declaração de funcionamento regular e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria, bem como o previsto no art. 116 da Lei Federal 8.666, de junho de 1993, especialmente com relação a regularidade fiscal exigida pela Constituição Federal, em seu art. 195, e § 1º do art. 116 c/c art. 29 da lei 8.666, de junho de 1993, ou outra legislação que venha a substituí-la.

§ 3º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, atendendo ao exigido no art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 17. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2025, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

Art. 18. Para efeito do disposto no artigo 16, § 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda a 1,00% (um por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício.

Art. 19. Em conformidade com o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a administração pública, por meio de lei específica, poderá destinar recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, por meio de contribuições, subvenções sociais e auxílios, observando a legislação em vigor.

Art. 20. Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 21. Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações.

Art. 22. O Poder Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.

Art. 23. A Lei Orçamentária de 2025 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

- I – certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e
- II – certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 24. A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, até 30 de outubro do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2024 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2025, especificando:

- I – número e data do ajuizamento da ação originária;
- II – número do precatório;
- III – tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
- IV – enquadramento (alimentar ou não alimentar);
- V – data da autuação do precatório;
- VI – nome do beneficiário;
- VII – valor do precatório a ser pago (atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 5º da Constituição Federal e pela Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009);
- VIII – data do trânsito em julgado;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

IX – número da vara ou comarca de origem; e

X – cópia do ofício requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação cível.

Parágrafo único. A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2025, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 62, de 2009.

Art. 25. O pagamento das obrigações de pequeno valor de que trata o art. 100, § 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998, pela Emenda Constitucional nº 30, de setembro e pela Emenda Constitucional nº 62, de 2009, sujeitar-se-á ao disposto na legislação municipal pertinente.

Art. 26. No decorrer do exercício de 2025 os débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor e as despesas decorrentes das condenações judiciais a que o Município for condenado após a elaboração do orçamento anual, serão encaminhadas aos respectivos órgãos para pagamento mediante suplementação, caso necessário, priorizando aqueles de caráter alimentar nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 27. A Secretaria de Administração e Fazenda fica obrigada a evidenciar os beneficiários de pagamentos de sentenças judiciais, com a observação da ordem cronológica específica ao objeto.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 28. Atendido ao disposto no art. 29-A da Constituição Federal, o repasse ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2025, será de até 5% (cinco por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, excluídos os valores para formação do FUNDEB, efetivamente realizado no exercício anterior, cujo montante deverá ser consignado por estimativa na Lei Orçamentária de 2025.

§ 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob a pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º da Constituição Federal.

§ 3º A despesa com subsídios de vereadores e salário dos funcionários administrativos do Poder Legislativo não poderá ser maior do que 6% (seis por cento) da receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 20, inciso III, alínea “a”, combinado com o limite prudencial estabelecido no parágrafo único do art. 22, ambos da Lei complementar Federal nº 101, de 2000, desde que tal percentual seja igual ou menor que o resultante da aplicação do cálculo previsto nas Emendas Constitucionais nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e nº 58, de 23 de setembro de 2009.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

§ 4º Ao final do exercício as disponibilidades financeiras do Poder Legislativo serão devolvidas ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA

Art. 29. A natureza da receita orçamentária a ser estimada na lei do orçamento para o exercício de 2025, será de acordo com a Portaria Interministerial nº. 163, de 4 de maio de 2001 e suas alterações, e terá seus cálculos com base nos três últimos exercícios financeiros, havendo incrementos de receita deverá ser apresentado justificativa, de acordo com o § 3º do art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 30. O Município poderá realizar operações de crédito na medida em que demonstre capacidade de endividamento e se configurar eminente falta de recursos, como dispõe a legislação em vigor.

§ 1º As operações de crédito a serem realizadas pelo Município, no exercício de 2025, não poderão exceder o montante das despesas de capital fixadas na lei orçamentária anual, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovada pelo Poder Legislativo, observado o que dispõe a Resolução do Senado Federal nº 43, de 21 de dezembro de 2001 ou outro ato que a venha substituir e legislação correlata.

§ 2º De acordo com o que determina o art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica expressamente proibida a realização de operações de crédito com entes da federação.

Art. 31. A operação de crédito por antecipação de receita destinar-se-á para atendimento de insuficiência de caixa durante o exercício de 2025 e constará na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. A operação de crédito por antecipação de receita será efetuada mediante abertura de crédito junto à instituição financeira vencedora em processo competitivo eletrônico promovido pelo Banco Central.

Art. 32. A concessão, incentivos e benefícios de natureza tributária, por meio de renúncia de receita, serão concedidos de conformidade com o art. 14 da Lei de responsabilidade fiscal.

Art. 33. O Poder Legislativo poderá proceder à reestimativa da receita na proposta orçamentária apresentada, desde que comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

Art. 34. A receita de alienação de bens e direitos deverá ser movimentada em conta corrente específica, vinculada a sua aplicação em despesas de capital, formalizando-se um processo de controle em separado para atender a informações posteriores.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DESPESA

Art. 35. A despesa será fixada pela lei orçamentária, de conformidade com a receita estimada e a sua classificação orçamentária será por natureza da despesa, conforme Portaria Interministerial nº 163, de 2001 e alterações posteriores.

Art. 36. Na execução orçamentária do exercício de 2025, deverá ser adotado sistema de limitação de empenho por unidade orçamentária, sempre que a gestão fiscal se evidenciar deficitária, respeitando-se sempre os limites mínimos constitucionais de gastos com saúde e educação.

Art. 37. As despesas obrigatórias de caráter continuado deverão ter dotações orçamentárias suficientes, e sua expansão será de acordo com os respectivos contratos.

Art. 38. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custo dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros, além de permitir a alocação dos custos administrativos/operacionais da Secretaria de Administração nas mais diversas áreas, setores, secretarias e ou departamentos beneficiados pelos serviços da mesma.

Parágrafo único. Os custos das ações serão apurados no mínimo por meio das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas e financeiras realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 39. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Art. 40. O Poder Executivo Municipal deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do Plano Plurianual e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 41. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores e vendedores e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos ou a pessoas físicas, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos arts. 25, 27 e 28 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e somente na forma de subvenções, conforme art. 19 da Lei nº 4.320, de 1964.

CAPÍTULO VII
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 42. Os recursos oriundos de convênios não previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias ou subestimados no orçamento da receita ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais ou suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 43. A inclusão, a exclusão ou a alteração de ações orçamentárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes.

Art. 44. O Poder Executivo, por decreto do Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá aumentar ou diminuir as metas financeiras estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 45. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a realizar abertura de créditos adicionais na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por decreto, dependendo da existência de recursos disponíveis, nos termos e limites da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e alterações posteriores.

Parágrafo único. Os recursos disponíveis de que trata o caput são aqueles referidos no art. 43, da Lei nº 4.320, de 1964, ficando o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a:

I – movimentar o excesso de arrecadação, desde que comprovada a existência do excesso no período da abertura do crédito adicional a ser apurado em cada fonte de recurso, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, combinado com o § 3º deste mesmo artigo.

II – movimentar as dotações orçamentárias de elementos de despesa dentro da mesma atividade ou projeto de programação, por decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto-Legislativo no âmbito do Poder Legislativo, desde que não comprometa as dotações de pessoal, encargos e outras consideradas prioritárias ao atendimento, principalmente as que dependem de limites mínimos legais, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

III – utilizar o superávit financeiro, verificado no balanço patrimonial do exercício financeiro imediatamente anterior, para suplementação de dotações orçamentárias, conforme prevê o § 1º, inciso I, do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, combinado com o § 2º deste mesmo artigo.

IV – suplementar, utilizando-se do Excesso de Arrecadação verificado nas rubricas específicas dos convênios, utilizando para isto o repasse do respectivo convênio, cujo valor não fará parte do demonstrativo do quadro de excesso de arrecadação para efeitos de outras suplementações.

Art. 46. A abertura de créditos adicionais ao orçamento, dependerá da existência de recursos disponíveis e de prévia autorização legislativa, podendo esta fazer parte da Lei Orçamentária Anual, até determinado limite, em valor percentual único sobre o total do orçamento aprovado, nos termos e limites da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e alterações posteriores.

Parágrafo único. Os recursos disponíveis de que trata o caput, são aqueles referidos no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964 e o Poder Executivo Municipal poderá incluir na proposta orçamentária para o exercício de 2025:

I – como Reserva de Contingência o percentual de até 5% (cinco por cento), do valor da receita corrente líquida estimada, tanto para a Prefeitura, quanto para os Fundos, em conformidade com o art. 7º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001 e alterações posteriores;

II – autorização para movimentação do excesso de arrecadação, desde que comprovada a existência do excesso no período da abertura do crédito adicional, a ser apurado em cada fonte de recurso, conforme prevê o inciso II do § 1º combinado com o § 3º, ambos do art.43 da Lei nº 4.320, de 1964;

III – autorização para movimentar as dotações orçamentárias de elementos de despesa dentro da mesma atividade ou projeto de programação, por decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por decreto legislativo no âmbito do Poder Legislativo, desde que não comprometa as dotações de pessoal, encargos e outras consideradas prioritárias ao atendimento, principalmente as que dependem de limites mínimos legais, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964;

IV – autorização para utilização do superávit financeiro, verificado no balanço patrimonial do exercício financeiro imediatamente anterior, para suplementação de dotações orçamentárias, conforme prevê o inciso I do § 1º combinado com o § 2º, ambos do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

V – autorização para suplementar, utilizando-se do Excesso de Arrecadação, verificado nas rubricas específicas dos convênios, utilizando para isto o repasse do respectivo convênio, cujo valor não fará parte do demonstrativo do quadro de excesso de arrecadação para efeitos de outras suplementações; e

VI – autorização para anulação de dotações vinculadas para suplementação de outras dotações não vinculadas de elementos de despesa dentro da mesma atividade ou projeto de programação, por decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo, quando não houver a efetiva arrecadação das receitas vinculadas àquela finalidade.

Art. 47. Durante a execução orçamentária de 2025, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

Art. 48. Ao longo da execução orçamentária, fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei a incluir novas fontes de recursos nos projetos, nas atividades ou nas operações especiais previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no orçamento das unidades gestoras na forma de créditos suplementares, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício de 2025.

Art. 49. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o caput, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

CAPÍTULO VIII
DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO E SAÚDE

Art. 50. O Poder Executivo Municipal por meio da Secretaria de Educação, tomará as medidas necessárias para atendimento da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que dispõe sobre Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, ou outra norma jurídica que vier a substituí-la.

Art. 51. Quando a rede oficial da educação básica for insuficiente para atender a demanda, ou para a realização de cursos técnicos, poderão ser concedidos auxílios financeiros à rede particular local ou regional por meio de convênio aprovado em lei específica.

Art. 52. Aos alunos residentes no município de São João do Oeste, que frequentam o ensino superior das universidades da região, o ensino profissionalizante e o ensino técnico de nível médio em instituições de ensino fora do Município, poderá ser concedido auxílio para o transporte ou bolsas de estudo, devidamente regulamentados e autorizados em lei específica, ficando os mesmos fora do cálculo dos 25% (vinte e cinco por cento) mínimos obrigatórios, previstos no art. 212 da Constituição Federal.

Art. 53. O Poder Executivo consignará na proposta orçamentária para o exercício de 2025, dotações orçamentárias próprias para contabilização das despesas com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Salário Educação, do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, e da complementação financeira obtida com o Programa Estadual de Transporte Escolar.

Art. 54. Para o atendimento de todos os alunos do ensino fundamental, independentemente da instituição de ensino que estejam matriculados e a que esfera de governo que pertençam, esta o Poder Executivo autorizado a suportar as despesas inerentes ao transporte escolar, propiciando o acesso de todos os alunos à rede escolar.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

§ 1º Os recursos que porventura forem ressarcidos ao Município pela prestação de serviços de transporte escolar serão deduzidos da efetiva aplicação em educação.

§ 2º Para atendimento do Programa de Transporte Escolar serão impreterivelmente avaliados o custo com sua manutenção, os trajetos necessários, a nucleação de escolas e a alocação de turmas nos mesmos períodos, evitando assim deslocamentos de todo aparato destinado à execução deste serviço em vários períodos diários.

§ 3º Fica a critério da Secretaria de Educação do Município, ouvidos todos os colégios municipais, a elaboração do roteiro do transporte escolar para cada ano letivo.

Art. 55. Para atendimento das disposições da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que Regulamenta Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de que trata o art. 212-A da Constituição Federal, ou outro ordenamento jurídico que vier a substituí-lo, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono salarial em caráter excepcional e não permanente, aos professores e profissionais do ensino básico, desde que seja para completar o percentual mínimo de aplicação dos recursos do FUNDEB, que pode ser instituído de forma proporcional à carga horária de cada profissional ou de outra forma que privilegie o tratamento isonômico, mediante prévia autorização legislativa.

Art. 56. O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria da Saúde, tomará as medidas necessárias para atendimento à legislação vigente e em especial à Emenda Constitucional nº 29, de 2000.

Art. 57. O Município aplicará no mínimo 15% (quinze por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do art. 7º da Emenda Constitucional nº 29, de 2000 e no inciso III do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CAPÍTULO IX
DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 58. Consideram-se despesas de pessoal os gastos com os servidores ativos, inativos e pensionistas, os relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, de membros de poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras, funções de confiança, licenças-prêmio por assiduidade, e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

Art. 59. Para o cumprimento do que determina o art. 169 da Constituição Federal, no decorrer do ano 2025, o Poder Executivo Municipal poderá proceder à concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estruturas de carreiras, bem como admitir pessoal aprovado em concurso público ou contratação de pessoal em caráter temporário na forma da lei, realizar processos seletivos para admissão de pessoal em caráter temporário, bem como realizar concursos



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

públicos para provimento de cargos efetivos, observados a legislação pertinente e os limites e regras da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º A criação ou o aumento do número de cargos, além dos mencionados no caput, atenderá também aos seguintes requisitos:

I – existência prévia de dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas com pessoal e os acréscimos dela decorrentes;

II – inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas; e

III – resultar de ampliação de ação governamental decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual.

§ 2º Os projetos de lei de criação ou ampliação de cargos deverão demonstrar em sua exposição de motivos o atendimento aos requisitos de que trata este artigo e aqueles da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, especialmente:

I – estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e seu acréscimo percentual em relação à receita corrente líquida estimada; e

II – declaração do ordenador da despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual 2022-2025, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenham as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados, seus saldos e perspectivas de utilização;

§ 3º No caso de aumento das despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal;

§ 4º Ficam dispensados da estimativa de impacto orçamentário e financeiro os atos de concessão e vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 60. Nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificados pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, inciso III da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 61. O Poder Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000:

I – suspensão da contratação de pessoal, exceto, devidamente justificadas, nas áreas de Saúde, Educação e Segurança;

II – eliminação das despesas com serviços extraordinários;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

V – destituição de servidores das funções gratificadas; e

VI – proibição de concessão de novas vantagens a servidores.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

Art. 62. Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como “outras despesas de pessoal decorrentes de terceirização”, subelemento de despesa: 3.1.90.34.00.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente à substituição de servidores, de que trata o § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de São João do Oeste, ou ainda atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 63. A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio, de que trata a Constituição Federal no inciso X do art. 37, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, para o exercício de 2025, será autorizada por lei específica, respeitados os limites constantes da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 64. O Poder Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular a arrecadação ou o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou ainda beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios, na medida do possível, ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 65. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 66. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

Art. 67. A modernização da administração tributária e fiscal será desenvolvida para ajustes do Código Tributário Municipal e na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. Deverão ser tomadas as seguintes medidas:

- I – cobrança de taxas com base nos custos das operações a atuações do Município;
- II – aplicação da correção monetária de acordo com os índices oficiais; e
- III – ampliação permanente do cadastro técnico fiscal e dados demográficos atualizados.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

Art. 68. O Poder Executivo Municipal poderá encaminhar ao Poder Legislativo, até 30 dias antes do encerramento do atual exercício, o projeto de lei dispondo sobre mudanças no Código Tributário.

Parágrafo único. Não se incluem neste caso alterações sobre a Planta de Valores Imobiliários, base do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) e do Imposto Sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis (ITBI).

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 69. O Orçamento do Município terá sua execução centrada nos Órgãos e Unidades Orçamentárias, de acordo com a estrutura orçamentária da Prefeitura Municipal, assim constituída:

I – ÓRGÃOS DA ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

- PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores

- PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito
Secretaria de Administração e Fazenda
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Secretaria da Educação e Cultura e Esportes
Secretaria de Saúde e Assistência Social
Secretaria de Obras e Serviços Viários
Secretaria de Urbanismo, Água e Serviços Públicos
Secretaria da Indústria, Comércio, Turismo e Lazer
Encargos Gerais do Município
Reserva de Contingência

II – UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

- Câmara de Vereadores
- Gabinete do Prefeito
- Procuradoria Geral do Município
- Coordenação de Controle Interno
- Assessoria de Imprensa e Divulgação Oficial
- Assessoria de Gestão Administrativa
- Assessoria de Administração, Finanças e Planejamento
- Departamento da Agricultura
- Departamento do Meio Ambiente
- Departamento de Ensino Fundamental
- Departamento de Ensino Infantil
- Departamento de Merenda Escolar



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

- Departamento da Cultura
- Departamento de Ensino Médio e Educação Superior
- Fundo Municipal de Cultura
- Departamento de Esportes
- Atendimento Diretos das Crianças e Adolescentes
- Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
- Fundo Municipal para Infância e Adolescência
- Fundo Municipal de Habitação
- Departamento de Obras e Serviços Viários
- Departamento de Urbanismo
- Departamento de Serviços Públicos
- Departamento de Abastecimento de Água
- Departamento de Indústria e Comércio
- Departamento de Turismo e Lazer
- Encargos Gerais do Município
- Atividades de Atenção Básica em Saúde
- Atividades da Assistência Farmacêutica Básica
- Atividades da Vigilância em Saúde
- Atividades de Proteção Social Básica
- Gestão Descentralizada do SUAS
- Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

III – FUNDOS

- Fundo Municipal da Saúde – FMS – Lei 076/1993
- Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS – Lei 282/1995
- Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FIA – Lei 1.202/2009
- Fundo Municipal da Educação – FME – Lei 1.765/2018
- Fundo Municipal do Idoso – FMI – Lei 1.810/2019

Art. 70. As compras e contratações de obras e serviços somente poderão ser realizadas havendo disponibilidade orçamentária e precedidas do respectivo processo licitatório e contrato, nos termos da legislação pertinente.

Art. 71. As despesas com a desapropriação de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.

Art. 72. Para atendimento do § 3º do art. 165 da Constituição Federal, deverá o Chefe do Poder Executivo Municipal publicar relatório resumido da execução orçamentária em até trinta dias após o encerramento de cada bimestre.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

Art. 73. O Poder Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 20 de dezembro de 2024.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025 fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

Art. 74. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 75. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 76. O Poder Executivo Municipal está autorizado a contratar estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino superior, de ensino profissionalizante, ensino médio e Supletivo, nos termos das Leis Federais nº 6.494, de 07 de dezembro de 1977 e nº 8.859, de 23 de março de 1994 e de outras normas que regulam a matéria.

Art. 77. O Poder Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com os Governos Federal e Estadual, por meio de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, devendo ser encaminhadas cópias de todos os convênios firmados à Câmara Municipal de Vereadores, para comprovação da transparência administrativa.

Art. 78. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a auxiliar custeio de despesas de outros entes da Federação, as quais somente poderão ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, na medida de suas disponibilidades orçamentárias e financeiras, e desde que haja convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congênere, de acordo com o disposto no artigo 62 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. A cessão de servidores para outras esferas de governo independe do cumprimento das exigências dispostas no caput, desde que não sejam admitidos para esse fim específico, salvo se para realizar atividades em que o Município tenha responsabilidade solidária com outros entes da Federação, em especial nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 79. Para fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no caso de aquisição de bens ou prestação de serviços, e de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

Art. 80. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registra todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, independentemente de sua legalidade.

Art. 81. O Poder Executivo Municipal poderá extinguir obrigação tributária de sujeito passivo pela dação em pagamento de bens imóveis.

Art. 82. O Poder Executivo Municipal poderá realizar alienação de bens móveis e imóveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 83. O Poder Executivo Municipal poderá criar empresa estatal, nos termos da legislação vigente.

Art. 84. Para efeito do art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devem ser realizados no exercício financeiro, atendido o cronograma pactuado.

Art. 85. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 86. A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados nas redes públicas de ensino, localizadas no município, no ano anterior.

Art. 87. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste/SC, 22 de novembro de 2024.

Genésio Marino Anton

GENÉSIO MARINO ANTON

Prefeito



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

Página: 1 / 30
Data: 18/10/2024

Consolidado

ANEXO I - RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Programa	Objetivos	Justificativas:	Diretrizes (Forma de implementação)	Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas		
							Física	Financeira	
0010 - Processo Legislativo	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.	São João do Oeste é município de pequeno porte, com uma elevada demanda social a ser atendida pelo poder público municipal. O Poder Legislativo desempenha suas atividades em consonância com o Executivo com a finalidade de potencializar as ações, principalmente a otimização da aplicação dos recursos públicos. É composto de nove vereadores, funciona em prédio próprio, com autonomia financeira, orçamentária e patrimonial, possui dois servidores e mantém o apoio do Executivo na realização dos Certames Licitatórios, Contabilidade, RH e Tesouraria.	Diretrizes (Forma de implementação) Realização de sessões ordinárias conforme regimento interno; realização de sessões extraordinárias quando convocadas; realização de reuniões pelas diversas comissões, recebimento, discussão e votação das leis; apresentação de projetos de leis, projetos de resoluções e indicações, discussão e votação; fiscalização dos atos da administração; julgamento das contas anuais do Prefeito; contratação de assessoria jurídica e participação nas divulgações e propagandas de caráter legal e institucional.						
2010 - Atividades da Câmara de Vereadores							1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários	1.200.000,00	1.200.000,00
Total:							1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

Página: 2 / 30
Data: 18/10/2024

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa	Objetivos	Justificativas:	Diretrizes (Forma de implementação)	Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
							Física	Financeira
0100 - Alimentação Saudável	Ofertar merenda escolar de qualidade	Todos os alunos das redes municipal e estadual são contemplados com merenda balanceada, conforme as orientações nutricionais.	Diretrizes (Forma de implementação) Rígido controle da qualidade dos produtos oferecidos, aplicação de testes de aceitabilidade, capacitações para as merendeiras e reeducação alimentar para alunos com sobrepeso.					
				2280 - Alimentação Escolar para o Ensino Fundamental		1.550.0000.0000 - Salário Educação		170.000,00
				2290 - Alimentação Escolar para o Ensino Pré-Escolar		1.552.0000.0000 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar		134.000,00
				2300 - Alimentação Escolar para Creche		1.550.0000.0000 - Salário Educação		36.000,00
				2310 - Alimentação Escolar para APAE		1.552.0000.0000 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar		100.000,00
						1.550.0000.0000 - Salário Educação		79.500,00
						1.552.0000.0000 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar		20.500,00
						1.550.0000.0000 - Salário Educação		100.000,00
						1.552.0000.0000 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar		55.000,00
						1.550.0000.0000 - Salário Educação		45.000,00
						1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários		40.000,00
							Total:	410.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

Página: 3 / 30
Data: 18/10/2024

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa	Objetivos	Justificativas:	Diretrizes (Forma de implementação)	Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas		
							Física	Financeira	
0110 - Qualificação Continuada	Oportunizar aos jovens o acesso à formação técnica e universitária		Ostentando o título de tricampeão Nacional em alfabetização, a administração municipal subsidia financeiramente os municípios que investem no aperfeiçoamento humano e educacional.						
			Diretrizes (Forma de implementação)						
			Liberação de recursos mediante inscrição específica						
2330 - Apoio ao Ensino Médio/Técnico Profissionalizante						1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários		15.000,00	
2340 - Apoio ao Ensino Superior						1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários		15.000,00	
							Total:		95.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

Página: 4 / 30
Data: 18/10/2024

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa	Objetivos	Justificativas:	Diretrizes (Forma de implementação)	Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas		
							Física	Financeira	
0120 - Viva a Cultura	Definir ações que visam estimular as mais diversas manifestações culturais		O Município de São João do Oeste destaca-se na preservação dos traços culturais germânicos nos mais diversos aspectos e que necessitam de apoio financeiro						
			Diretrizes (Forma de implementação)						
			Auxílio financeiro através de convênios com Associações e entidades que se propõem a investir na cultura, além de investir na Biblioteca Pública Municipal e Museu.						
1100 - Obras de Construção/Adaptação/Reformas de Unidades						1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários	20.000,00	20.000,00	
2350 - Manutenção Atividades Culturais						1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários	800.000,00	800.000,00	
Total:							820.000,00		



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

Página: 5 / 30
Data: 18/10/2024

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0130 - Esporte é Vida

Objetivos

Estimular a prática esportiva, desenvolver o espírito competitivo e a integração entre as diversas comunidades, descobrir talentos e afasiar os jovens do mundo das drogas.

Justificativas:

O Município possui um ginásio municipal, quadras poliesportivas, campos de futebol mantidos por sedes esportivas constituídas em todas as comunidades.

Diretrizes (Forma de implementação)

Através da cooperação técnica e financeira o Município buscará ampliar os espaços físicos existentes, bem como proporcionar oportunidades para que sejam feitas melhorias nestas sedes, para realização de campeonatos municipais, jogos de integração, fornecimento de troféus/medalhas, construção de pistas de atletismo e parque poliesportivo, ampliação das modalidades esportivas, investimentos nas categorias de base e nas equipes de competição e outros correlatos.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1110 - Obras de Construção/Adaptação/Reformas de		1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários		550.000,00
2370 - Manutenção Atividades Esportivas		1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários		560.000,00
				640.000,00
				640.000,00
			Total:	1.200.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

Página: 6 / 30
Data: 18/10/2024

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa	Objetivos	Justificativas:	Diretrizes (Forma de implementação)	Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
							Física	Financeira
0140 - Assistência Social Geral								
	De acordo com o artigo primeiro da LOAS (1993) "a assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas".		Ainda, conforme a NOB/SUAS (2005) diz que essa nova sistemática se espalha pelo território brasileiro de norte a sul, de leste a oeste, traduzindo a nova política de assistência social numa só linguagem social em todo o País. Um tipo de integração que olha as necessidades humanas de uma forma ao mesmo tempo global e particular, uma maneira singular, radical, profissional e generosa de atender integralmente as pessoas dentro do seu contexto familiar e comunitário, sem estilizá-las ou fragmentá-las, sem estatizá-las ou privatizá-las, respeitando-as na sua integralidade.					
	A Constituição Federal (1988) colocou a assistência social, ao lado da saúde e da previdência social, como política integrante do sistema brasileiro de seguridade social. Em 1993, com a promulgação da Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS, a assistência social foi ordenada política pública garantidora de direitos da cidadania.		Conforme, a Política Pública de Assistência Social/PNAS (p. 33, 2004), "realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, considerando as desigualdades sócio territoriais, visando seu enfrentamento, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e a universalização dos direitos sociais. Sob esta perspectiva, objetiva: "					
	Com a implantação da NOB/SUAS (2005), o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em todo o território nacional, efetiva, na prática, a assistência social como política pública de Estado, fazendo a necessária ruptura com o clientelismo e as políticas de favor e de ocasião. O SUAS altera radicalmente o modelo de gestão e a forma de financiamento da assistência social. Estabelece um novo pacto federativo entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, garantindo autonomias legais em regime de mútua colaboração institucional.		Diretrizes (Forma de implementação) " Realizar serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e, ou, proteção social especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitam. " Colaborar com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, aumentando o acesso aos bens de serviços, socioassistenciais básicos e especiais, em áreas urbanas e rurais. " Afiarçar que as ações do âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que assegurem a convivência familiar e comunitária.					
			Altravés da Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Social, o Município busca consolidá-la como direito do cidadão e dever do estado, atendendo os objetivos, princípios e diretrizes contidas a Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº. 8742 de 7 de dezembro de 1993), Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2005, Norma Operacional Básica - NOB/2005, e também com a implantação e implementação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.					
			Entender a Assistência Social como uma política pública, é sem dúvida uma conquista histórica, é romper com o assistencialismo clientelista e tutelar, a lógica do favor e da ajuda, é defender direitos, é buscar cidadania, inclusão social, é construir parcerias entre Estado e Sociedade Civil, é lutar, sobretudo, por uma gestão mais democrática, pautada na equidade social.					
2590 - Atenção Integral a Família - PAIF - CRAS						1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários		500.000,00
						1.660.0000.0001 - PAIF - Programa de Atenção Integral a Família		391.000,00
						1.661.0000.0001 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social -		59.000,00
2600 - Gestão Descentralizada do Bolsa Família						1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários		50.000,00
						1.660.0000.0003 - IGD - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa		10.000,00
						1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários		40.000,00
						1.661.0000.0002 - Transf. Assistência Social - SUAS/Estado - Benefícios		40.000,00
						1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários		5.000,00
2610 - Política de Concessão de Benefícios Eventuais						1.661.0000.0002 - Transf. Assistência Social - SUAS/Estado - Benefícios		35.000,00
						1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários		200.000,00
2620 - Assistência Social Geral						1.660.0000.0009 - Programa de Fortalecimento Emergencial do		182.000,00
								15.500,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

Página: 7 / 30
Data: 18/10/2024

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

2630 - Proteção Social Especial de Média Complexidade	1.661.0000.0006 - Transf. Assistência Social - SUAS/Estado - Incentivo à	2.500,00
		300.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários	297.500,00
2640 - Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes	1.660.0000.0004 - PPD - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física	2.500,00
		250.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários	226.500,00
2650 - Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos	1.661.0000.0005 - Transf. Assistência Social - SUAS/Estado - Proteção	23.500,00
		60.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários	60.000,00
	Total:	1.400.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

Página: 8 / 30
Data: 18/10/2024

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0150 - Criança e Adolescente Assistido

Objetivos

Relativo à política da Criança e do Adolescente, observando ao que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente, Artigo 88, que define as diretrizes de atendimento e aos parágrafos I e III, fica o Município responsabilizado pelo atendimento e pela criação e manutenção de programas específicos nas áreas de proteção e execução de medidas socioeducativas.

Justificativas:

O Conselho Tutelar realiza diversos atendimentos, sendo estes por meio de visitas às famílias, também é feito o acompanhamento juntamente com o CRAS para as famílias com crianças e adolescentes problemáticos. Também é realizado um trabalho de orientação às famílias tendo como objetivo a prevenção contra eventuais riscos aos quais as crianças e/ou adolescentes estejam expostos. Quando necessário é feito o encaminhamento para um orientador credenciado, com o devido acompanhamento pelo Conselho Tutelar.

Cueto trabalho importante e que é realizado pelo Conselho Tutelar são as visitas a estabelecimentos como bares e restaurantes para orientações quanto ao consumo de bebida alcoólica, bem como a distribuição de materiais impressos como folders referente a este assunto.

Diretrizes (Forma de implementação)

O Município de São João do Oeste está em fase de elaboração de documento, para implantação no ano de 2018, do Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo.

O objetivo é sistematizar o atendimento socioeducativo em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, e com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, no sentido de proporcionar um atendimento socioeducativo de qualidade.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2380 - Proteção Social a Criança e Adolescente - CT		1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários		260.000,00
2400 - Proteção a Criança em Situação de Risco		1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários		260.000,00
		1.759.7003.0000 - Recursos de Transferências para o FIA - IR		40.000,00
				19.500,00
				20.500,00
			Total:	300.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

Página: 9 / 30
Data: 18/10/2024

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0160 - Desenvolvimento Comunitário

Objetivos

Criar alternativas de renda para as famílias carentes, praticar a descentralização político-administrativa, cooperando com as esferas do Governo Federal e Estadual, planejar, organizar, executar e controlar a política municipal do desenvolvimento comunitário, ocupacional e habitacional.

Justificativas:

No Município possui considerável número de famílias carentes que necessitam de atenção especial do Poder Público Municipal, diversos grupos de idosos, clubes de mãe, escola para crianças que necessitam de cuidados especiais, além de suportar as despesas com custeio de atividades inerentes a Assistência Social Geral.

Diretrizes (Forma de implementação)

Desenvolver e incentivar a realização de programas de atendimento à família, como um todo, ações direcionadas a terceira idade, clubes de mães, pessoas portadoras de deficiências, dependentes de drogas e entorpecentes, alcoólatras, buscar novas oportunidades de empregos regulares, objetivando o aumento da renda familiar, incentivando a produção de produtos caseiros e artesanais, onde se empregue a mão de obra familiar e outras atividades correlatas.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2390 - Proteção Social Básica ao Idoso		1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários		300.000,00
2395 - Promoção da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários		300.000,00
		1.759.0000.0001 - Recursos de Transferências para o FM - Idoso - IR		30.000,00
				9.500,00
				20.500,00
			Total:	330.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

Página: 10 / 30
Data: 18/10/2024

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0170 - Morar Bem

Objetivos

Propiciar a população de modo geral, acesso a linhas de crédito visando a construção de novas residências, ampliação ou reformas em estabelecimentos residenciais, nos termos da legislação municipal.

Justificativas:

Buscar minimizar a carência de unidades habitacionais, bem como ampliação ou reforma de residências no Município, concedendo financiamentos complementares aos interessados, os quais serão amortizados em parcelas mensais sucessivas, acrescidas dos devidos encargos financeiros.

Diretrizes (Forma de implementação)

Fomentar a política habitacional no Município, suprindo as lacunas não amparadas por outras formas de financiamentos, ampliar o número de beneficiados, reinvestindo todos os valores arrecadados de empréstimos anteriormente concedidos, acrescidos de recursos próprios da municipalidade.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2412 - Promoção da Política Municipal de Habitação				
		1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários		120.000,00
		1.501.0000.0000 - Outros Recursos Ordinários		110.000,00
				10.000,00
			Total:	120.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

Página: 11 / 30
Data: 18/10/2024

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0180 - Saúde para Todos

Objetivos

Realizar medicina preventiva através da estratégia saúde da família, agentes comunitários de saúde e saúde bucal, melhorar as condições de saúde e diminuir os gastos com saúde curativa.

Justificativas:

O Município possui uma unidade de saúde, dois equipamentos odontológicos, dois dentistas, dois médicos, duas enfermeiras, além de outros profissionais que compõem as duas equipes do ESF, além destes possui mais diversos profissionais de apoio, como motoristas, atendentes, auxiliares, nutricionista, psicóloga, fisioterapeuta entre outros, realização de exames laboratoriais, RX, fornecimento de medicamentos e outros auxílios relacionados e outras atividades

Diretrizes (Forma de implementação)

Ampliação do espaço físico, aquisição de veículos, manutenção de colaboração técnica/financeira com o Instituto de Assistência São João - Hospital, p/ atendimento serviços médicos de emergência e urgência, contribuição p/ custeio despesas do mesmo, do CIS AMEOSC, disponibilização de medicamentos e serviços à sociedade, aquisição de instrumentos necessários para modernizar o laboratório de análises clínicas e atendimento odontológico entre outros serviços

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1250 - Construção/Adaptação/Ampliação Unidades de Saúde		1.500.1002.0000 - Recursos de impostos destinados a Saúde		20.000,00
1260 - Aquisição de Veículos para o Fundo Municipal de Saúde		1.500.1002.0000 - Recursos de impostos destinados a Saúde		20.000,00
1265 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o		1.500.1002.0000 - Recursos de impostos destinados a Saúde		30.000,00
2500 - Atividades dos Programas ESF - ACS, SB e NASF		1.500.1002.0000 - Recursos de impostos destinados a Saúde		30.000,00
		1.500.1002.0000 - Recursos de impostos destinados a Saúde		20.000,00
		1.500.1002.0000 - Recursos de impostos destinados a Saúde		20.000,00
		1.500.1002.0000 - Recursos de impostos destinados a Saúde		2.750.000,00
		1.500.1002.0000 - Recursos de impostos destinados a Saúde		1.252.000,00
		1.600.0000.0002 - Incentivo para Ações Estratégicas / Bucal Federal		75.000,00
		1.600.0000.0009 - SUS - União - Incentivo Financeiro - Equipes de Saúde		580.000,00
		1.600.0000.0010 - SUS - União - Incentivo Compensatório de Transição		90.000,00
		1.600.0000.0011 - SUS - União - Incentivo Financeiro - Componente per		40.000,00
		1.600.0000.0025 - Rendimentos de recursos Federais SUS Fundo a Fundo		47.500,00
		1.604.0000.0001 - Agentes Comunitários de Saúde - EC/120		550.000,00
		1.621.0000.0001 - SUS - Estado - Atenção Básica		30.000,00
		1.621.0000.0002 - NASF Estadual - Núcleos de Apoio à Saúde da Família		85.500,00
2520 - Serviços de Atenção Básica em Saúde		1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários		2.520.000,00
		1.500.1002.0000 - Recursos de impostos destinados a Saúde		10.000,00
		1.600.0000.0005 - PMAQ - Piso de Atenção Básica Variável		2.297.000,00
				135.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Página: 12 / 30
Data: 18/10/2024

2540 - Serviços de Assistência à Saúde da População p/	1.621.0000.0001 - SUS - Estado - Atenção Básica	66.000,00
	1.621.0000.0004 - Programa de Próteses Dentárias - Estadual	12.000,00
		2.700.000,00
	1.500.1002.0000 - Recursos de impostos destinados a Saúde	2.470.000,00
	1.600.0000.0003 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	80.000,00
	1.600.0000.0004 - MAC - Contratação APAE	150.000,00
	Total:	8.040.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

Página: 13 / 30
Data: 18/10/2024

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0190 - Farmácia Básica Municipal

Objetivos

Melhorar a qualidade e agilidade no atendimento da farmácia básica

Justificativas:

Considerando a elevação na demanda por medicamentos e serviços de orientação, torna-se necessária a adequação da infraestrutura (pessoas, equipamentos, horários, estoques) de modo a garantir uma Assistência de qualidade reconhecida

Diretrizes (Forma de implementação)

Ampliação no fornecimento de medicação básica e suplementar a da lisiagem da farmácia básica a ser distribuída aos pacientes do município através de receituário médico específico.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2550 - Assistência Farmacêutica Básica		1.500.1002.0000 - Recursos de impostos destinados a Saúde		400.000,00
		1.600.0000.0007 - Assistência Farmacêutica Básica - Federal		329.500,00
		1.621.0000.0003 - SUS - Estado - Farmácia Básica		40.000,00
2560 - Distribuição Suplementar de Medicamentos				30.500,00
		1.500.1002.0000 - Recursos de impostos destinados a Saúde		180.000,00
Total:				580.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

Página: 14 / 30
Data: 18/10/2024

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa	Objetivos	Justificativas:	Diretrizes (Forma de implementação)	Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
							Física	Financeira
0020 - Gestão Administrativa Superior								
	Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas; divulgação de atos oficiais e institucionais; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.							
		Este programa será executado pela estrutura do gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito, assessoria de planejamento, jurídica e imprensa. Esta estrutura envolve, além do Prefeito e Vice-Prefeito, mais o responsável pelo sistema de controle interno e serviços de assessoria, consultoria e imprensa.						
			Elaboração da legislação necessária à gestão pública municipal; acompanhamento do processo legislativo; publicação dos atos da administração, coordenação das audiências públicas; coordenação da execução das políticas públicas; defesa dos interesses do Município; planejamento das ações da administração, acompanhamento do sistema de controle interno; assessoramento jurídico, contábil e administrativo, acompanhamento e avaliação dos programas de governo.					
2020 - Atividades do Gabinete Prefeito						1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários	630.000,00	630.000,00
2030 - Procuradoria Geral do Município						1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários	250.000,00	250.000,00
2040 - Coordenação do Sistema de Controle Interno						1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários	160.000,00	160.000,00
2050 - Assessoria de Imprensa e Comunicação Oficial						1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários	300.000,00	300.000,00
2060 - Assessoria de Gestão Administrativa						1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários	230.000,00	230.000,00
2070 - Defesa Civil - Resposta aos Desastres						1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários	30.000,00	30.000,00
Total:							1.600.000,00	1.600.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

Página: 15 / 30
Data: 18/10/2024

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0200 - Vigilância e Promoção da Saúde

Objetivos

Garantir recursos (financeiros, humanos e tecnológicos) para a realização das atividades vinculadas à vigilância em saúde no município.

Justificativas:

Cumprimento da legislação e pactuação das ações com o Estado, que exige investimentos e contrapartidas como a ampliação no quadro de funcionários e aquisição de equipamentos no intuito de melhorar a qualidade e agilidade dos serviços de vigilância em saúde no município.

Diretrizes (Forma de implementação)

Manutenção das atividades de vigilância em saúde, através de ações de fiscalização e orientação

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2570 - Atividades de Vigilância Sanitária		1.500.1002.0000 - Recursos de impostos destinados a Saúde		150.000,00
		1.600.0000.0008 - Vigilância em Saúde		108.000,00
		1.759.0000.0004 - Recursos SUS - Município - Alvará Sanitário		12.000,00
				30.000,00
				230.000,00
2580 - Atividades de Vigilância Epidemiológica		1.500.1002.0000 - Recursos de impostos destinados a Saúde		138.500,00
		1.600.0000.0008 - Vigilância em Saúde		13.000,00
		1.604.0000.0002 - Agentes de Combate a Endemias - EC/120		78.500,00
			Total:	380.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

Página: 16 / 30
Data: 18/10/2024

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa	Objetivos	Justificativas:	Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
						Física	Financeira
0210 - Estradas Vicinais	Permitir o escoamento da produção a qualquer tempo	O Município permanentemente deve aprimorar e aumentar o atendimento dos municípios, para tanto possui em seu parque máquinas, caminhões e equipamentos visando atender os 161,40 Km² de estradas vicinais existentes hoje, além da manutenção dos acessos as propriedades rurais, buscando facilitar e melhorar o escoamento da produção agrícola.					
		Diretrizes (Forma de implementação)					
		Ensaibramento, patrulamento e limpeza de estradas vicinais e acessos a propriedades rurais, construção e conservação de pontes e bueiros, abertura de novas estradas, aquisição de mobiliários e novos equipamentos.					
1130 - Aquisição de Veículos e Máquinas para o Setor de Transportes					1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	50.000,00
1140 - Obras de Infra Estrutura em Transportes					1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	50.000,00
2420 - Abertura e Conservação de Estradas Vicinais					1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários	4.000.000,00	3.950.000,00
					1.501.0000.0004 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei	50.000,00	50.000,00
						Total:	4.100.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

Página: 17 / 30
Data: 18/10/2024

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0220 - Infraestrutura Urbana

Objetivos

Melhorar o aspecto urbano e paisagístico da cidade. Manter em boas condições os espaços públicos de lazer e recreação para os municípios e visitantes, bem como conservar o cemitério público municipal.

Justificativas:

São espaços públicos de grande circulação que necessitam manutenção para serem acessados pela população

Diretrizes (Forma de implementação)

Manter e aperfeiçoar o sistema de iluminação pública, a construção e adequação das praças e jardins públicos, construção de calçamento, calçadas, asfalto, redutores de velocidade, placas de sinalização e outros.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1170 - Obras de Pavimentação Asfáltica e Calçamento de Vias		1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários		700.000,00
		1.704.0000.0001 - Fundo Especial do Petróleo		443.900,00
		1.750.0000.0000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico -		251.000,00
				5.100,00
				300.000,00
				300.000,00
				1.200.000,00
				1.200.000,00
				220.000,00
				77.500,00
				25.000,00
				10.500,00
				10.500,00
				20.500,00
				76.000,00
				500.000,00
				10.000,00
				490.000,00
				340.000,00
				9.000,00
				331.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

Página: 18 / 30
Data: 18/10/2024

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

2475 - Manutenção Sistemas de Esgoto Sanitário Urbano

1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários	120.000,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos Ordinários	57.500,00
1.501.0000.0003 - Taxa pelos Serviços de Esgotamento Sanitário	11.000,00
Total:	3.380.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

Página: 19 / 30
Data: 18/10/2024

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0230 - Abastecimento de Água

Objetivos

Melhorar as condições de abastecimento de água a população, manter reservatórios de água em pontos estratégicos em todo território municipal, ampliar a distribuição de água, fomentar a preservação de mananciais de água.

Justificativas:

O Município necessita permanentemente aprimorar e aumentar suas reservas de água destinadas ao abastecimento da população, pois não conta com reservas (rios) de grande porte suficientes para suprir as carências no abastecimento de água, possui sistema próprio na cidade e em vilas do interior, necessitam de adequações e melhorias no seu funcionamento, a necessidade de instalação de novos reservatórios e ampliação da rede de atendimento.

Diretrizes (Forma de implementação)

Manter, aperfeiçoar e ampliar a coleta, tratamento e distribuição da água na sede do Município e em vilas do interior, incentivando os municípios a participar do processo de preservação dos mananciais e fontes de água.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1210 - Ampliação/Adaptação dos Sistemas de Captação, Distribuição		1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários		50.000,00
1295 - Implantação de sistema de abastecimento de água do Rio		1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários		50.000,00
2470 - Manutenção Sistemas de Abastecimento de Água		1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários		200.000,00
		1.501.0000.0000 - Outros Recursos Ordinários		200.000,00
		1.501.0000.0001 - Taxa pelo Fornecimento de Água Potável		3.100.000,00
				650.000,00
				25.000,00
				2.425.000,00
			Total:	3.350.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

Página: 20 / 30
Data: 18/10/2024

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa	Objetivos	Justificativas:	Diretrizes (Forma de implementação)	Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
							Física	Financeira
0250 - Crescimento Econômico	Propiciar aos empreendedores, acesso a linhas de crédito visando a implantação, ampliação, reestruturação de empreendimentos industriais, comerciais ou de prestação de serviços, nos termos da legislação municipal.							
		O Município através da autorização legislativa busca fomentar a atividades econômicas no Município, concedendo subsídios a financiamentos, além de cooperar ativamente com os segmentos representativos desta categoria na ampliação e desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços.						
		Diretrizes (Forma de implementação) Fomentar a política de incentivos econômicos, visando a instalação, ampliação, revitalização de empreendimentos industriais, comerciais ou de prestação de serviços, reinvestindo todos os valores arrecadados de empréstimos anteriormente concedidos, acrescidos de recursos próprios da municipalidade, buscando sempre a geração de empregos e renda para nossos municípios.						
						1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	50.000,00
						1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários	400.000,00	400.000,00
								Total: 450.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

Página: 21 / 30
Data: 18/10/2024

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0260 - Promoção do Turismo

Objetivos

Prover para implantação de investimentos e programas visando fomentar a exploração do potencial turístico do município.

Justificativas:

Prover a exploração do potencial turístico do Município, em face da realização da tradicional festa da fruta e manutenção da área de lazer e de outros pontos turísticos do Município.

Diretrizes (Forma de implementação)

Prover para implantação de investimentos e programas visando fomentar a exploração do potencial turístico do município, conservar e melhorar o parque de exposições/área de lazer, realização de eventos folclóricos, esportivos, atividades de lazer, zelar pelo aspecto paisagístico da cidade e interior, resgate de valores histórico-culturais do Município, divulgar o município a nível regional, estadual e nacional, envolvendo despesas de manutenção e custeio, bem como de capital, e demais necessárias.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2490 - Promoção da Política de Incentivo ao Turismo		1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários		80.000,00
				80.000,00
			Total:	80.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

Página: 22 / 30
Data: 18/10/2024

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0270 - Encargos Especiais

Objetivos

Garantir que os compromissos assumidos possam ser cumpridos integralmente

Justificativas:

Neste programa estão globalizadas as despesas que, pela sua natureza, não podem ser associadas a um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, como dívidas, pagamentos de pensionistas pelo tesouro municipal, contribuição ao PASEP.

Diretrizes (Forma de implementação)

Pagamento mensal dos compromissos assumidos por empréstimos e financiamentos, com inativos e pensionistas e contribuição ao PASEP.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
0005 - Pagamento de Inativos, Pensionistas e Complementos de				45.000,00
0010 - Contribuições para Formação do PASEP	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			45.000,00
0015 - Pagamento de Sentenças Judiciais	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			480.000,00
0020 - Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			480.000,00
0025 - Pagamento de Restituições de Convênios e/ou Congêneres	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			455.000,00
				455.000,00
				1.750.000,00
				1.750.000,00
				20.000,00
				20.000,00
Total:				2.750.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

Página: 23 / 30
Data: 18/10/2024

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0030 - Gestão da Administração Geral

Objetivos

Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimônio público e dos serviços gerais, produzindo informações gerenciais para tomada de decisões.

Justificativas:

Este programa será executado pela estrutura de gerência de recursos humanos, pela gerência de patrimônio público municipal, gerência de serviços gerais e gerência de compras e licitações, envolvendo diversos servidores.

Diretrizes (Forma de implementação)

Gerenciamento da movimentação, frequência, remuneração e assentamentos funcionais dos servidores municipais, controle da lotação de cargos, cálculo da folha mensal e das obrigações patronais, cadastro imobiliário, identificação e lotação de bens patrimoniais, inventários periódicos de bens, atualização periódica dos valores dos bens, controle dos processos, controle de frota, do almoxarifado e conservação do patrimônio, elaboração dos processos licitatórios, publicação de atos institucionais gerenciamento de prédios públicos e sua manutenção.

	Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
				Física	Financeira
2080 - Gerência de Administração Geral			1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários	1.850.000,00	1.534.700,00
2115 - Gerência de Informática e Tecnologia			1.501.0000.0000 - Outros Recursos Ordinários	315.300,00	150.000,00
			1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários	150.000,00	150.000,00
			Total:	2.000.000,00	2.000.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

Página: 24 / 30
Data: 18/10/2024

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0040 - Gestão da Administração Financeira

Objetivos

Arrecadar os tributos de competência do Município, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação e cumprir o mandamento constitucional do controle interno.

Justificativas:

Este programa será executado pela estrutura de gerência de tributação, arrecadação e pagamento, gerência de contabilidade, envolvendo servidores municipais, estagiários e assessorias necessárias.

Diretrizes (Forma de implementação)

Atualização dos cadastros imobiliários e econômicos, lançamento e baixa de tributos, controle da dívida ativa, fiscalização tributária, de obras, posturas, arrecadação de tributos e outras receitas, pagamento a fornecedores, controle dos saldos de caixa e bancos, registro contábil dos atos e fatos da administração, controle da aplicação dos recursos vinculados, emissão de relatórios gerenciais, apresentação de prestação de contas, etc.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2110 - Gerência de Administração Financeira				
		1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários		950.000,00
				950.000,00
			Total:	950.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

Página: 25 / 30
Data: 18/10/2024

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0050 - Agricultura Forte

Objetivos

Ampliar a área de produção e a produtividade, elevar a rentabilidade, capitalizar o agricultor, melhorar as condições de vida do pequeno agricultor, melhoria qualidade genética rebanho leiteiro, implantação de novas atividades agrícolas e pecuárias, promoção de feiras e exposições.

Justificativas:

O Município possui cerca 1.000 pequenas propriedades rurais que atuam nas mais variadas atividades agrícolas, ressaltando-se a atividade leiteira, avicultura e suinocultura, essencialmente composto por minifúndios, na maioria explorados pelos próprios proprietários dos imóveis de onde provem sua subsistência.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ampliar a participação do Poder Público na assistência técnica, inseminação artificial, bonificação pela emissão de notas de produtor rural, implementação de novas atividades relacionadas a exploração da terra, ampliação da participação nas feiras e exposições municipais, introdução de novas políticas visando ampliar a produção primária a expansão de empreendimentos ligados a suinocultura, avicultura e produção leiteira entre outros.

Atções	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1030 - Aquisição de Veículo para Secretaria da Agricultura		1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários		50.000,00
	Veiculos(vei)		1,00	50.000,00
1040 - Implantação Patrulha Agrícola				
2130 - Manutenção Atividades de Promoção Rural		1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários		10.000,00
				10.000,00
2140 - Manutenção Política de Incentivos à Produção Agrícola		1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários		900.000,00
				900.000,00
				2.500.000,00
				2.413.500,00
2150 - Manutenção Sistema de Inspeção Sanitária		1.501.0000.0000 - Outros Recursos Ordinários		86.500,00
				320.000,00
		1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários		320.000,00
Total:				3.780.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

Página: 26 / 30
Data: 18/10/2024

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa	Objetivos	Justificativas:	Diretrizes (Forma de implementação)	Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
							Física	Financeira
0060 - Gestão Ambiental	Diminuir o impacto ambiental e efetuar a recuperação do Meio Ambiente. Desenvolver ações de preservação ambiental, campanhas de conscientização e a educação ambiental.	O desenvolvimento sustentável, almejado pela comunidade e pela administração pública, passa, impreterivelmente, pela preocupação ambiental, estando a sociedade e as ações e projetos em equilíbrio com o sistema ambiental em que vive	Diretrizes (Forma de implementação) A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente tem como objetivo a definição da política do Meio Ambiente; o planejamento operacional; a formulação e a execução da política de preservação dos recursos naturais renováveis; a elaboração de diagnósticos ambientais; a proteção da fauna e flora; a fiscalização das reservas naturais do município; o combate permanente à poluição ambiental; fazer cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal do Meio Ambiente; promover cursos e o desenvolvimento de pesquisas de Meio Ambiente; a definição da política de limpeza pública no âmbito do gerenciamento e fiscalização da coleta, reciclagem e disposição final do lixo, por administração direta ou através de terceiros, a arborização de logradouros e vias públicas; recuperação de matas ciliares; a fiscalização das margens dos rios e terrenos públicos; a fiscalização das áreas de proteção ambiental; a fiscalização de contratos relacionados com serviços de sua competência e outras atividades pertinentes à sua área de atuação					
				2160 - Preservação e Conservação Ambiental		1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários	500.000,00	
				2170 - Serviços de Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos no Meio		1.501.0000.0000 - Outros Recursos Ordinários	496.000,00	
				2190 - Programa de Recuperação da Mata Ciliar		1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários	4.000,00	
				2195 - Atividades do Programa de Gestão Ambiental		1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários	220.000,00	
						1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	
						1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	
						1.759.0000.0002 - Recursos Vinculados a Fundos / Taxas Ambientais	100.000,00	
						1.759.0000.0005 - Recursos Vinculados a Fundos - Multas Ambientais	20.000,00	
							70.000,00	
							10.000,00	
							Total:	870.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

Página 7 / 30
Data: 18/10/2024

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0070 - Criança na Escola

Objetivos

Atender a demanda de alunos para o ensino fundamental e melhorar as condições de trabalho na Secretaria.

Justificativas:

O Município possui 03 escolas na rede de ensino fundamental, 242 alunos, 17 professores, 08 servidores encarregados de serviços gerais, 03 profissionais técnicos, a estrutura da Secretaria de Educação está alocada junto às dependências da Prefeitura Municipal, possui pessoal de apoio pedagógico, necessitando ampliar o espaço físico das escolas e da Secretaria de Educação para proporcionar um melhor atendimento aos discentes.

Diretrizes (Forma de implementação)

Adequar à rede física de acordo com o crescimento da demanda, construindo mais salas de aula e adequação do complexo educacional, fornecendo todo material escolar necessário ao bom desenvolvimento das atividades dos discentes, valorização do magistério municipal, aplicando constantemente o aporte de materiais para realização das atividades, bem como, à própria manutenção dos alunos, e atender toda demanda de serviços e atividades vinculadas a educação.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1060 - Obras de Construção/Adaptação/Reformas Escolas do Ensino		1.500.1001.0000 - Recursos de impostos destinados a Educação		30.000,00
1070 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliários p/ o Ensino		1.500.1001.0000 - Recursos de impostos destinados a Educação		30.000,00
		1.540.0000.0000 - Transferências do FUNDEB - Outras Despesas da		50.000,00
1080 - Aquisição de Veículos/Ônibus para o Ensino Fundamental		1.500.1001.0000 - Recursos de impostos destinados a Educação		30.000,00
		1.500.1001.0000 - Recursos de impostos destinados a Educação		30.000,00
2200 - Magistério do Ensino Fundamental		1.500.1001.0000 - Recursos de impostos destinados a Educação		2.525.000,00
		1.540.1070.0001 - Transferências do FUNDEB - Profissionais do Magistério		25.000,00
		1.540.1070.0002 - Remuneração de Depósitos Bancários FUNDEB		2.475.000,00
2210 - Manutenção do Ensino Fundamental		1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários		25.000,00
		1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários		1.555.000,00
		1.500.1001.0000 - Recursos de impostos destinados a Educação		17.200,00
		1.540.0000.0000 - Transferências do FUNDEB - Outras Despesas da		1.340.300,00
2212 - Qualificação profissional dos docentes do ensino fundamental		1.540.0000.0000 - Transferências do FUNDEB - Outras Despesas da		136.000,00
		1.550.0000.0000 - Salário Educação		61.500,00
		1.500.1001.0000 - Recursos de impostos destinados a Educação		20.000,00
		1.500.1001.0000 - Recursos de impostos destinados a Educação		20.000,00
			Total:	4.210.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa	Objetivos	Justificativas:	Diretrizes (Forma de implementação)	Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
							Física	Financeira
0080 - Educação Infantil		Viabilizar o bom atendimento e primar pela qualidade da Educação na Creche, Educação Infantil e Séries Iniciais						
						1.500.1001.0000 - Recursos de impostos destinados a Educação	20.000,00	20.000,00
						1.500.1001.0000 - Recursos de impostos destinados a Educação	20.000,00	20.000,00
						1.500.1001.0000 - Recursos de impostos destinados a Educação	850.000,00	15.000,00
						1.540.1070.0001 - Transferências do FUNDEB - Profissionais do Magistério	835.000,00	450.000,00
						1.500.1001.0000 - Recursos de impostos destinados a Educação	360.000,00	80.000,00
						1.540.0000.0000 - Transferências do FUNDEB - Outras Despesas da Educação	10.000,00	10.000,00
						1.550.0000.0000 - Salário Educação	10.000,00	10.000,00
						1.500.1001.0000 - Recursos de impostos destinados a Educação	10.000,00	1.250.000,00
						1.500.1001.0000 - Recursos de impostos destinados a Educação	10.000,00	10.000,00
						1.540.1070.0001 - Transferências do FUNDEB - Profissionais do Magistério	1.240.000,00	605.000,00
						1.500.1001.0000 - Recursos de impostos destinados a Educação	490.000,00	75.000,00
						1.540.0000.0000 - Transferências do FUNDEB - Outras Despesas da Educação	75.000,00	40.000,00
						1.550.0000.0000 - Salário Educação	40.000,00	3.205.000,00
Total:								



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

Página: 29 / 30
Data: 18/10/2024

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0090 - Transportando o Futuro

Objetivos

Garantir o acesso de todos os alunos à Educação

Justificativas:

A Prefeitura é a responsável pela garantia do transporte escolar, seja por meio de veículos próprios ou serviços terceirizados, atendendo todas as comunidades com essa necessidade.

Diretrizes (Forma de implementação)

Possibilitar recursos que sejam investidos na melhoria das condições de segurança dos veículos responsáveis pelo transporte

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2220 - Transporte Escolar do Ensino Fundamental		1.500.1001.0000 - Recursos de impostos destinados a Educação		1.415.000,00
		1.540.0000.0000 - Transferências do FUNDEB - Outras Despesas da		971.000,00
		1.543.0000.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da		159.000,00
		1.553.0000.0000 - PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte		60.000,00
		1.571.0000.0001 - Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar -		50.000,00
				175.000,00
2230 - Transporte Escolar do Ensino Infantil		1.500.1001.0000 - Recursos de impostos destinados a Educação		350.000,00
		1.540.0000.0000 - Transferências do FUNDEB - Outras Despesas da		249.000,00
		1.553.0000.0000 - PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte		80.000,00
				21.000,00
2320 - Transporte Escolar do Ensino Médio		1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários		105.000,00
		1.553.0000.0000 - PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte		3.000,00
		1.571.0000.0002 - Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar -		17.000,00
				85.000,00
Total:				1.870.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

Página: 30 / 30
Data: 18/10/2024

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0999 - Reserva de Contingência

Objetivos

Atender os passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

Justificativas:

Atender a Passivos Contingentes, Riscos Fiscais e Eventos Fiscais Imprevistos

Diretrizes (Forma de implementação)

Passivos Contingentes: Possíveis obrigações em processo; ações trabalhistas, indenizatórias, contratuais, de desapropriação; expectativa de despesa por alteração de legislação em curso, etc. Riscos Fiscais: Situação de emergência; calamidade pública; possibilidade de frustração de arrecadação de uma receita prevista; contestação judicial de tributo; crises financeira e cambial com impacto no planejamento e na quantificação de necessidades, etc...

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
9999 - Reserva de Contingência				
		1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários		30.000,00
				30.000,00
			Total:	30.000,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

ANEXO II

Despesas que não serão objeto de limitação de empenho nos termos do artigo 9º, § 2º da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

1. – Não serão objeto de limitação de empenho as dotações orçamentárias com recursos financeiros, vinculados a convênios;
2. – Alimentação Escolar;
3. – Auxílio a Família na condição de pobreza extrema, com crianças de idade entre 0 a 6 anos, para melhoria das condições de saúde e combate às carências nutricionais;
4. – Atendimento a Saúde da população com recursos vinculados a outras esferas de governo;
5. – Atendimento a Saúde da população com recursos próprios, limitada aos percentuais definidos pela legislação pertinente;
6. – Benefícios a pensionistas suportados pelo erário;
7. – Os programas atendidos com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB (art. 60 do ADCT), ou outro Fundo que vier a substituí-lo, até o limite das suas disponibilidades financeiras.
8. – As ações de governo atendidas com recursos do Salário Educação, até o limite das suas disponibilidades financeiras.
9. – As ações de governos atendidos com recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, até o limite das suas disponibilidades financeiras.
10. – As ações de governos atendidos com recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar, até o limite das suas disponibilidades financeiras, firmado mediante convênio, ajuste ou outro instrumento.
11. – Atendimento da Assistência Social Geral à população com recursos vinculados a outras esferas de governo;
12. – Atendimento da Assistência Social Geral à população com recursos próprios, limitada aos percentuais definidos pela legislação pertinente;
13. – Pessoal e Encargos Sociais;
14. – Sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor;
15. – Serviços da dívida;
16. – PASEP; e
17. – Despesas com energia elétrica, telefonia e consumo de água.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

ANEXO III

Riscos Fiscais

A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que **previnem riscos** e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas (...) (Art. 1º § 1º da LRF).

A LDO conterà anexo de **riscos fiscais para passivos contingentes e outros riscos** capazes de afetar as contas públicas (Art. 4º § 3º da LRF).

A LOA conterà reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base da RCL, serão estabelecidos na LDO destinada ao atendimento de **passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos** (Art. 5º III da LRF).

Passivos Contingentes: Possíveis obrigações em processo, ações trabalhistas, indenizatórias, contratuais, de desapropriação; expectativa de despesa por alteração de legislação em curso, etc.

Riscos Fiscais: Situação de emergência; calamidade pública, possibilidade de frustração de arrecadação de uma receita prevista; contestação judicial de tributo; crises financeiras e cambial com impacto nos preços, falhas de planejamento e na quantificação de necessidade, etc.

Eventos Fiscais Imprevistos: Fato gerador de desequilíbrio financeiro não previsto; extinção de tributo; ocorrência de fatos não previstos na execução de obra ou serviço; campanhas de saúde, etc.

São João do Oeste/SC, 22 de novembro de 2024.

GENÉSIO MARIO ANTON

Prefeito



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

Página: 1 / 12
Data: 18/10/2024

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Peça Orçamentária: LDO; Consolidado: S; Exercício: 2025; Listar dedução e fonte de recurso: S; Tipo Recurso: TODOS

ANEXO IV - DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Natureza da Receita	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	47.490.000,00	0,00	0,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.275.000,00	0,00	0,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos	4.775.000,00	0,00	0,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre o Patrimônio	1.060.000,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	560.000,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	690.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários	400.200,00	0,00	0,00
1.500.1001.0000 - Recursos de impostos destinados a Educação	179.400,00	0,00	0,00
1.500.1002.0000 - Recursos de impostos destinados a Saúde	110.400,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções	-140.000,00	0,00	0,00
(-) 1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários	-140.000,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	5.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários	2.900,00	0,00	0,00
1.500.1001.0000 - Recursos de impostos destinados a Educação	1.300,00	0,00	0,00
1.500.1002.0000 - Recursos de impostos destinados a Saúde	800,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	4.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários	2.320,00	0,00	0,00
1.500.1001.0000 - Recursos de impostos destinados a Educação	1.040,00	0,00	0,00
1.500.1002.0000 - Recursos de impostos destinados a Saúde	640,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa -	1.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários	580,00	0,00	0,00
1.500.1001.0000 - Recursos de impostos destinados a Educação	260,00	0,00	0,00
1.500.1002.0000 - Recursos de impostos destinados a Saúde	160,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	500.000,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	499.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários	289.420,00	0,00	0,00
1.500.1001.0000 - Recursos de impostos destinados a Educação	129.740,00	0,00	0,00
1.500.1002.0000 - Recursos de impostos destinados a Saúde	79.840,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	500,00	0,00	0,00
1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários	290,00	0,00	0,00
1.500.1001.0000 - Recursos de impostos destinados a Educação	130,00	0,00	0,00
1.500.1002.0000 - Recursos de impostos destinados a Saúde	80,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	400,00	0,00	0,00
1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários	232,00	0,00	0,00
1.500.1001.0000 - Recursos de impostos destinados a Educação	104,00	0,00	0,00
1.500.1002.0000 - Recursos de impostos destinados a Saúde	64,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	100,00	0,00	0,00
1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários	58,00	0,00	0,00
1.500.1001.0000 - Recursos de impostos destinados a Educação	26,00	0,00	0,00
1.500.1002.0000 - Recursos de impostos destinados a Saúde	16,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.100.000,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.100.000,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.700.000,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.700.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários	986.000,00	0,00	0,00
1.500.1001.0000 - Recursos de impostos destinados a Educação	442.000,00	0,00	0,00
1.500.1002.0000 - Recursos de impostos destinados a Saúde	272.000,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	400.000,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

Página: 2 / 12

Data: 18/10/2024

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Peça Orçamentária: LDO; Consolidado: S; Exercício: 2025; Listar dedução e fonte de recurso: S; Tipo Recurso: TODOS

Natureza da Receita	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	400.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários	232.000,00	0,00	0,00
1.500.1001.0000 - Recursos de impostos destinados a Educação	104.000,00	0,00	0,00
1.500.1002.0000 - Recursos de impostos destinados a Saúde	64.000,00	0,00	0,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.615.000,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Serviços	1.615.000,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.615.000,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	1.600.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários	928.000,00	0,00	0,00
1.500.1001.0000 - Recursos de impostos destinados a Educação	416.000,00	0,00	0,00
1.500.1002.0000 - Recursos de impostos destinados a Saúde	256.000,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	13.500,00	0,00	0,00
1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários	7.830,00	0,00	0,00
1.500.1001.0000 - Recursos de impostos destinados a Educação	3.510,00	0,00	0,00
1.500.1002.0000 - Recursos de impostos destinados a Saúde	2.160,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	1.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários	580,00	0,00	0,00
1.500.1001.0000 - Recursos de impostos destinados a Educação	260,00	0,00	0,00
1.500.1002.0000 - Recursos de impostos destinados a Saúde	160,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa -	500,00	0,00	0,00
1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários	290,00	0,00	0,00
1.500.1001.0000 - Recursos de impostos destinados a Educação	130,00	0,00	0,00
1.500.1002.0000 - Recursos de impostos destinados a Saúde	80,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 - Taxas	488.000,00	0,00	0,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	321.200,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	221.200,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	220.000,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.01 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais,	180.000,00	0,00	0,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos Ordinários	180.000,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.02 - Taxa de Licença para Execução de Obras	40.000,00	0,00	0,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos Ordinários	40.000,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	300,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.01 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais,	200,00	0,00	0,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos Ordinários	200,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.02 - Taxa de Licença para Execução de Obras - Multas e Juros	100,00	0,00	0,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos Ordinários	100,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	800,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.01 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais,	700,00	0,00	0,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos Ordinários	700,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.02 - Taxa de Licença para Execução de Obras - Dívida Ativa	100,00	0,00	0,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos Ordinários	100,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	100,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.02 - Taxa de Licença para Execução de Obras - Dívida Ativa - Multas e Juros	100,00	0,00	0,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos Ordinários	100,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	70.000,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	69.000,00	0,00	0,00
1.759.0000.0002 - Recursos Vinculados a Fundos / Taxas Ambientais	69.000,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	300,00	0,00	0,00
1.759.0000.0002 - Recursos Vinculados a Fundos / Taxas Ambientais	300,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

Página: 3 / 12
Data: 18/10/2024

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Peça Orçamentária: LDO; Consolidado: S; Exercício: 2025; Listar dedução e fonte de recurso: S; Tipo Recurso: TODOS

Natureza da Receita	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027
1.1.2.1.04.0.3.00.00.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	500,00	0,00	0,00
1.759.0000.0002 - Recursos Vinculados a Fundos / Taxas Ambientais	500,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.0.4.00.00.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas e Juros	200,00	0,00	0,00
1.759.0000.0002 - Recursos Vinculados a Fundos / Taxas Ambientais	200,00	0,00	0,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	30.000,00	0,00	0,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	29.000,00	0,00	0,00
1.759.0000.0004 - Recursos SUS - Município - Alvará Sanitário	29.000,00	0,00	0,00
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	200,00	0,00	0,00
1.759.0000.0004 - Recursos SUS - Município - Alvará Sanitário	200,00	0,00	0,00
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	500,00	0,00	0,00
1.759.0000.0004 - Recursos SUS - Município - Alvará Sanitário	500,00	0,00	0,00
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e	300,00	0,00	0,00
1.759.0000.0004 - Recursos SUS - Município - Alvará Sanitário	300,00	0,00	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços	166.800,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	166.800,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	159.000,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.02 - Taxa de Prevenção Contra Sinistros - TPCS - Corpo de Bombeiros	75.000,00	0,00	0,00
1.759.0000.0003 - Taxa de Prevenção Contra Sinistros - TCPS - Corpo de Bombeiros	75.000,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.03 - Taxa de Serviços de Máquinas	80.000,00	0,00	0,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos Ordinários	80.000,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.04 - Taxa de Serviços Cadastrais	4.000,00	0,00	0,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos Ordinários	4.000,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	1.600,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.02 - Taxa de Prevenção Contra Sinistros - TPCS - Corpo de Bombeiros -	500,00	0,00	0,00
1.759.0000.0003 - Taxa de Prevenção Contra Sinistros - TCPS - Corpo de Bombeiros	500,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.03 - Taxa de Serviços de Máquinas - Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.04 - Taxa de Serviços Cadastrais - Multas e Juros	100,00	0,00	0,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos Ordinários	100,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	5.500,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.02 - Taxa de Prevenção Contra Sinistros - TPCS - Corpo de Bombeiros -	400,00	0,00	0,00
1.759.0000.0003 - Taxa de Prevenção Contra Sinistros - TCPS - Corpo de Bombeiros	400,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.03 - Taxa de Serviços de Máquinas - Dívida Ativa	5.000,00	0,00	0,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.04 - Taxa de Serviços Cadastrais - Dívida Ativa	100,00	0,00	0,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos Ordinários	100,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	700,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.02 - Taxa de Prevenção Contra Sinistros - TPCS - Corpo de Bombeiros -	100,00	0,00	0,00
1.759.0000.0003 - Taxa de Prevenção Contra Sinistros - TCPS - Corpo de Bombeiros	100,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.03 - Taxa de Serviços de Máquinas - Dívida Ativa - Multas e Juros	500,00	0,00	0,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos Ordinários	500,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.04 - Taxa de Serviços Cadastrais - Dívida Ativa - Multas e Juros	100,00	0,00	0,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos Ordinários	100,00	0,00	0,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuição de Melhoria	12.000,00	0,00	0,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00 - Contribuição de Melhoria	12.000,00	0,00	0,00
1.1.3.1.50.0.0.00.00.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e	11.000,00	0,00	0,00
1.1.3.1.50.0.1.00.00.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e	10.000,00	0,00	0,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

Página: 4 / 12
Data: 18/10/2024

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Peça Orçamentária: LDO; Consolidado: S; Exercício: 2025; Listar dedução e fonte de recurso: S; Tipo Recurso: TODOS

Natureza da Receita	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027
1.1.3.1.50.0.2.00.00.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e 1.501.0000.0000 - Outros Recursos Ordinários	100,00	0,00	0,00
1.1.3.1.50.0.3.00.00.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e 1.501.0000.0000 - Outros Recursos Ordinários	700,00	0,00	0,00
1.1.3.1.50.0.4.00.00.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e 1.501.0000.0000 - Outros Recursos Ordinários	200,00	0,00	0,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	1.000,00	0,00	0,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - 1.501.0000.0000 - Outros Recursos Ordinários	700,00	0,00	0,00
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - 1.501.0000.0000 - Outros Recursos Ordinários	100,00	0,00	0,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - 1.501.0000.0000 - Outros Recursos Ordinários	100,00	0,00	0,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - 1.501.0000.0000 - Outros Recursos Ordinários	100,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições	330.000,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	330.000,00	0,00	0,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	330.000,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	330.000,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal 1.751.0000.0000 - Contribuição Custeio Serviços Iluminação Pública - COSIP	330.000,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	311.400,00	0,00	0,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	30.500,00	0,00	0,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	30.500,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	28.500,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos	28.500,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	28.000,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.01 - Concessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Ginásio 1.501.0000.0000 - Outros Recursos Ordinários	15.000,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.03 - Concessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Equipamentos 1.501.0000.0000 - Outros Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.04 - Concessão do Direito de Uso de Bens Públicos - Serviços Funerários 1.501.0000.0000 - Outros Recursos Ordinários	3.000,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens 1.501.0000.0000 - Outros Recursos Ordinários	100,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens 1.501.0000.0000 - Outros Recursos Ordinários	300,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens 1.501.0000.0000 - Outros Recursos Ordinários	100,00	0,00	0,00
1.3.1.1.99.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Imobiliárias	2.000,00	0,00	0,00
1.3.1.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Receitas Imobiliárias - Principal	2.000,00	0,00	0,00
1.3.1.1.99.0.1.00.00.01 - Outras Receitas Imobiliárias - Espaços Publicitários 1.501.0000.0000 - Outros Recursos Ordinários	2.000,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 - Valores Mobiliários	280.900,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 - Juros e Correções Monetárias	280.900,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	280.900,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	280.900,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados	102.800,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.10.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados - Prefeitura	4.600,00	0,00	0,00



MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

Página: 5 / 12
Data: 18/10/2024

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Peça Orçamentária: LDO; Consolidado: S; Exercício: 2025; Listar dedução e fonte de recurso: S; Tipo Recurso: TODOS

Natureza da Receita	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027
1.3.2.1.01.0.1.01.10.02 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	100,00	0,00	0,00
1.750.0000.0000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	100,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.10.03 - Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	1.000,00	0,00	0,00
1.751.0000.0000 - Contribuição Custeio Serviços Iluminação Pública - COSIP	1.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.10.04 - Remuneração de Depósitos Bancários - FEP	1.000,00	0,00	0,00
1.704.0000.0001 - Fundo Especial do Petróleo	1.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.10.05 - Remuneração de Depósitos Bancários - IR FIA	500,00	0,00	0,00
1.759.7003.0000 - Recursos de Transferências para o FIA - IR	500,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.10.06 - Remuneração de Depósitos Bancários - Multas de Trânsito - Polícia Militar	500,00	0,00	0,00
1.752.7004.0000 - Convênio Trânsito - Militar	500,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.10.07 - Remuneração de Depósitos Bancários - Multas de Trânsito - Polícia Civil	500,00	0,00	0,00
1.752.7005.0000 - Convênio Trânsito - Civil	500,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.10.08 - Remuneração de Depósitos Bancários - Multas de Trânsito - Prefeitura	500,00	0,00	0,00
1.752.7006.0000 - Convênio Trânsito - Prefeitura	500,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.10.09 - Remuneração de Depósitos Bancários - IR Idoso	500,00	0,00	0,00
1.759.0000.0001 - Recursos de Transferências para o FM - Idoso - IR	500,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.20.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados - Saúde	54.500,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.20.01 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Federais	47.500,00	0,00	0,00
1.600.0000.0025 - Rendimentos de recursos Federais SUS Fundo a Fundo	47.500,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.20.02 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Estado Atenção Básica	1.000,00	0,00	0,00
1.621.0000.0001 - SUS - Estado - Atenção Básica	1.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.20.03 - Remuneração de Depósitos Bancários - Farmácia Básica - Estado	500,00	0,00	0,00
1.621.0000.0003 - SUS - Estado - Farmácia Básica	500,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.20.04 - Remuneração de Depósitos Bancários - NASF - Estado	500,00	0,00	0,00
1.621.0000.0002 - NASF Estadual - Núcleos de Apoio à Saúde da Família	500,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.20.20 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos ASP	5.000,00	0,00	0,00
1.500.1002.0000 - Recursos de impostos destinados a Saúde	5.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.30.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados - Educação	36.500,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.30.01 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	25.000,00	0,00	0,00
1.540.1070.0002 - Remuneração de Depósitos Bancários FUNDEB	25.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.30.02 - Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	5.000,00	0,00	0,00
1.550.0000.0000 - Salário Educação	5.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.30.03 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	500,00	0,00	0,00
1.553.0000.0000 - PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	500,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.30.05 - Remuneração de Depósitos Bancários - Outros MDE	5.500,00	0,00	0,00
1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	0,00
1.500.1001.0000 - Recursos de impostos destinados a Educação	4.500,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.30.06 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	500,00	0,00	0,00
1.552.0000.0000 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	500,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.40.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados - Assistência Social	7.200,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.40.01 - Remuneração de Depósitos Bancários - Social - Próprios	2.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários	2.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.40.02 - Remuneração de Depósitos Bancários - CRAS/PAIF/SCFV	1.000,00	0,00	0,00
1.660.0000.0001 - PAIF - Programa de Atenção Integral a Família	1.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.40.03 - Remuneração de Depósitos Bancários - IGD Bolsa Família	1.000,00	0,00	0,00
1.660.0000.0003 - IGD - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família	1.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.40.04 - Remuneração de Depósitos Bancários - PBF	100,00	0,00	0,00
1.660.0000.0004 - PPD - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física	100,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

Página: 6 / 12
Data: 18/10/2024

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Peça Orçamentária: LDO; Consolidado: S; Exercício: 2025; Listar dedução e fonte de recurso: S; Tipo Recurso: TODOS

Natureza da Receita	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027
1.3.2.1.01.0.1.01.40.05 - Remuneração de Depósitos Bancários - FF - Estadual	1.000,00	0,00	0,00
1.661.0000.0001 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado	1.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.40.06 - Remuneração de Depósitos Bancários - Benefícios Eventuais	1.000,00	0,00	0,00
1.661.0000.0002 - Transf. Assistência Social - SUAS/Estado - Benefícios Eventuais	1.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.40.08 - Remuneração de Depósitos Bancários - PROCAD	500,00	0,00	0,00
1.660.0000.0009 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro	500,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.40.10 - Remuneração de Depósitos Bancários - Alta Complexidade (FEAS)	500,00	0,00	0,00
1.661.0000.0005 - Transf. Assistência Social - SUAS/Estado - Proteção Social Alta	500,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.40.11 - Remuneração de Depósitos Bancários - Incentivo à Gestão (FEAS)	100,00	0,00	0,00
1.661.0000.0006 - Transf. Assistência Social - SUAS/Estado - Incentivo à Gestão	100,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Não Vinculados	178.100,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Próprios	178.100,00	0,00	0,00
1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários	178.100,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços	3.010.500,00	0,00	0,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	44.000,00	0,00	0,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	44.000,00	0,00	0,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.000,00	0,00	0,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	3.700,00	0,00	0,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.01 - Receita da produção de mudas para reflorestamento	3.700,00	0,00	0,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos Ordinários	3.700,00	0,00	0,00
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros de Mora	100,00	0,00	0,00
1.6.1.1.01.0.2.00.00.01 - Receita da produção de mudas para reflorestamento - Multas e Juros	100,00	0,00	0,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos Ordinários	100,00	0,00	0,00
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	100,00	0,00	0,00
1.6.1.1.01.0.3.00.00.01 - Receita da produção de mudas para reflorestamento - Dívida Ativa	100,00	0,00	0,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos Ordinários	100,00	0,00	0,00
1.6.1.1.01.0.4.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros de Mora	100,00	0,00	0,00
1.6.1.1.01.0.4.00.00.01 - Receita da produção de mudas para reflorestamento - Dívida Ativa -	100,00	0,00	0,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos Ordinários	100,00	0,00	0,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	40.000,00	0,00	0,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	40.000,00	0,00	0,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos Ordinários	40.000,00	0,00	0,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	2.966.500,00	0,00	0,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	2.966.500,00	0,00	0,00
1.6.9.9.50.0.0.00.00.00 - Serviços Sujeitos à Regulação	2.966.500,00	0,00	0,00
1.6.9.9.50.1.0.00.00.00 - Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água	2.425.000,00	0,00	0,00
1.6.9.9.50.1.1.00.00.00 - Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água. - Principal	2.420.000,00	0,00	0,00
1.6.9.9.50.1.1.01.00.00 - Serv. de Captação/Adução/Trat/Reserva e Distribuição de Água	2.000.000,00	0,00	0,00
1.501.0000.0001 - Taxa pelo Fornecimento de Água Potável	2.000.000,00	0,00	0,00
1.6.9.9.50.1.1.02.00.00 - Taxa Fixa de Disponibilidade do Sistema de Abastecimento de Água	420.000,00	0,00	0,00
1.501.0000.0001 - Taxa pelo Fornecimento de Água Potável	420.000,00	0,00	0,00
1.6.9.9.50.1.2.00.00.00 - Abastecimento de Água. - Multas e Juros de Mora	500,00	0,00	0,00
1.501.0000.0001 - Taxa pelo Fornecimento de Água Potável	500,00	0,00	0,00
1.6.9.9.50.1.3.00.00.00 - Abastecimento de Água. - Dívida Ativa	4.000,00	0,00	0,00
1.501.0000.0001 - Taxa pelo Fornecimento de Água Potável	4.000,00	0,00	0,00
1.6.9.9.50.1.4.00.00.00 - Abastecimento de Água. - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida	500,00	0,00	0,00
1.501.0000.0001 - Taxa pelo Fornecimento de Água Potável	500,00	0,00	0,00
1.6.9.9.50.2.0.00.00.00 - Serviços de Saneamento Básico - Esgotamento Sanitário	51.500,00	0,00	0,00
1.6.9.9.50.2.1.00.00.00 - Serviços de Saneamento Básico - Esgotamento Sanitário. - Principal	50.000,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

Página: 7 / 12
Data: 18/10/2024

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Peça Orçamentária: LDO; Consolidado: S; Exercício: 2025; Listar dedução e fonte de recurso: S; Tipo Recurso: TODOS

Natureza da Receita	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027
1.6.9.9.50.2.1.01.00.00 - Serv. de Captação/Adução/Trat de Esgoto Sanitário Urbano	50.000,00	0,00	0,00
1.501.0000.0003 - Taxa pelos Serviços de Esgotamento Sanitário	50.000,00	0,00	0,00
1.6.9.9.50.2.2.00.00.00 - Esgotamento Sanitário - Multas e Juros de Mora	500,00	0,00	0,00
1.501.0000.0003 - Taxa pelos Serviços de Esgotamento Sanitário	500,00	0,00	0,00
1.6.9.9.50.2.3.00.00.00 - Esgotamento Sanitário - Dívida Ativa	800,00	0,00	0,00
1.501.0000.0003 - Taxa pelos Serviços de Esgotamento Sanitário	800,00	0,00	0,00
1.6.9.9.50.2.4.00.00.00 - Esgotamento Sanitário - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida	200,00	0,00	0,00
1.501.0000.0003 - Taxa pelos Serviços de Esgotamento Sanitário	200,00	0,00	0,00
1.6.9.9.50.3.0.00.00.00 - Serviços de Saneamento Básico – Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos	490.000,00	0,00	0,00
1.6.9.9.50.3.1.00.00.00 - Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos - Principal	475.000,00	0,00	0,00
1.501.0000.0002 - Taxa de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos	475.000,00	0,00	0,00
1.6.9.9.50.3.2.00.00.00 - Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos - Multas e Juros de Mora	9.000,00	0,00	0,00
1.501.0000.0002 - Taxa de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos	9.000,00	0,00	0,00
1.6.9.9.50.3.3.00.00.00 - Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos - Dívida Ativa	5.000,00	0,00	0,00
1.501.0000.0002 - Taxa de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos	5.000,00	0,00	0,00
1.6.9.9.50.3.4.00.00.00 - Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos - Dívida Ativa - Multas e	1.000,00	0,00	0,00
1.501.0000.0002 - Taxa de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos	1.000,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	38.469.800,00	0,00	0,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de suas Entidades	14.949.400,00	0,00	0,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	12.068.000,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	12.060.000,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.560.000,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -	13.200.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários	7.420.000,00	0,00	0,00
1.500.1001.0000 - Recursos de impostos destinados a Educação	3.300.000,00	0,00	0,00
1.500.1002.0000 - Recursos de impostos destinados a Saúde	2.480.000,00	0,00	0,00
(-) FUNDEB	-2.640.000,00	0,00	0,00
(-) 1.500.1001.0000 - Recursos de impostos destinados a Educação	-2.640.000,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios 1% Cota entregue	1.500.000,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios 1% Cota entregue	1.500.000,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Extraordinária	500.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários	375.000,00	0,00	0,00
1.500.1001.0000 - Recursos de impostos destinados a Educação	125.000,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.2.1.02.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Extraordinária	500.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários	375.000,00	0,00	0,00
1.500.1001.0000 - Recursos de impostos destinados a Educação	125.000,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.2.1.03.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Extraordinária	500.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários	375.000,00	0,00	0,00
1.500.1001.0000 - Recursos de impostos destinados a Educação	125.000,00	0,00	0,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	8.000,00	0,00	0,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	10.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários	5.500,00	0,00	0,00
1.500.1001.0000 - Recursos de impostos destinados a Educação	2.900,00	0,00	0,00
1.500.1002.0000 - Recursos de impostos destinados a Saúde	1.600,00	0,00	0,00
(-) FUNDEB	-2.000,00	0,00	0,00
(-) 1.500.1001.0000 - Recursos de impostos destinados a Educação	-2.000,00	0,00	0,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de	250.000,00	0,00	0,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	250.000,00	0,00	0,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	250.000,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

Página: 8 / 12

Data: 18/10/2024

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Peça Orçamentária: LDO; Consolidado: S; Exercício: 2025; Listar dedução e fonte de recurso: S; Tipo Recurso: TODOS

Natureza da Receita	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	250.000,00	0,00	0,00
1.704.0000.0001 - Fundo Especial do Petróleo	250.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	1.843.500,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	1.843.500,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	1.470.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	1.470.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.01 - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	550.000,00	0,00	0,00
1.604.0000.0001 - Agentes Comunitários de Saúde - EC/120	550.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.02 - Incentivo para Ações Estratégicas	75.000,00	0,00	0,00
1.600.0000.0002 - Incentivo para Ações Estratégicas / Bucal Federal	75.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.03 - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	135.000,00	0,00	0,00
1.600.0000.0005 - PMAQ - Piso de Atenção Básica Variável	135.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.06 - Incentivo Financeiro - Equipes de Saúde da Família/ESF/EAP	580.000,00	0,00	0,00
1.600.0000.0009 - SUS - União - Incentivo Financeiro - Equipes de Saúde da	580.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.07 - Incentivo Compensatório de Transição	90.000,00	0,00	0,00
1.600.0000.0010 - SUS - União - Incentivo Compensatório de Transição	90.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.08 - Incentivo Financeiro - Componente per Capita de Base Populacional	40.000,00	0,00	0,00
1.600.0000.0011 - SUS - União - Incentivo Financeiro - Componente per Capita de Base	40.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	230.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	230.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.02 - Procedimentos de Média e Alta Complexidade MAC	80.000,00	0,00	0,00
1.600.0000.0003 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	80.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.03 - Procedimentos de Média e Alta Complexidade (Contratualização APAE)	150.000,00	0,00	0,00
1.600.0000.0004 - MAC - Contratualização APAE	150.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	103.500,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	103.500,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.01 - Incentivo Financeiro aos Municípios para a Vigilância em Saúde -	13.000,00	0,00	0,00
1.600.0000.0008 - Vigilância em Saúde	13.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.02 - Assistência Financeira Complementar aos Municípios para Agentes de	78.500,00	0,00	0,00
1.604.0000.0002 - Agentes de Combate a Endemias - EC/120	78.500,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.03 - Incentivo Financeiro aos Municípios para Execução de Ações de	12.000,00	0,00	0,00
1.600.0000.0008 - Vigilância em Saúde	12.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	40.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	40.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.01 - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na	40.000,00	0,00	0,00
1.600.0000.0007 - Assistência Farmacêutica Básica - Federal	40.000,00	0,00	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	563.500,00	0,00	0,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação	375.000,00	0,00	0,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal	375.000,00	0,00	0,00
1.550.0000.0000 - Salário Educação	375.000,00	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	101.000,00	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	101.000,00	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.01 - Transferências referentes PNAE - Fundamental	35.000,00	0,00	0,00
1.552.0000.0000 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	35.000,00	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.02 - Transferências referentes PNAE - Pré-Escolar	20.500,00	0,00	0,00
1.552.0000.0000 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	20.500,00	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.03 - Transferências referentes PNAE - Creche	45.000,00	0,00	0,00
1.552.0000.0000 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	45.000,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

Página: 9 / 12
Data: 18/10/2024

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Peça Orçamentária: LDO; Consolidado: S; Exercício: 2025; Listar dedução e fonte de recurso: S; Tipo Recurso: TODOS

Natureza da Receita	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027
1.7.1.4.52.0.1.00.00.04 - Transferências referentes PNAE - AEE	500,00	0,00	0,00
1.552.0000.0000 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	500,00	0,00	0,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	87.500,00	0,00	0,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	87.500,00	0,00	0,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.01 - Transferências referentes ao PNATE - Fundamental	49.500,00	0,00	0,00
1.553.0000.0000 - PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	49.500,00	0,00	0,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.02 - Transferências referentes ao PNATE - Infantil	21.000,00	0,00	0,00
1.553.0000.0000 - PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	21.000,00	0,00	0,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.03 - Transferências referentes ao PNATE - Médio	17.000,00	0,00	0,00
1.553.0000.0000 - PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	17.000,00	0,00	0,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de	60.000,00	0,00	0,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb	60.000,00	0,00	0,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb	60.000,00	0,00	0,00
1.543.0000.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	60.000,00	0,00	0,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	114.400,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	114.400,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	114.400,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.01 - Programa de Atenção Integral a Família - PAIF	58.000,00	0,00	0,00
1.660.0000.0001 - PAIF - Programa de Atenção Integral a Família	58.000,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.03 - Índice de Gestão Desc. do Bolsa Família - IGDBF	39.000,00	0,00	0,00
1.660.0000.0003 - IGD - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família	39.000,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.05 - Proteção Social Especial - Ação Continuada DEF	2.400,00	0,00	0,00
1.660.0000.0004 - PPD - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física	2.400,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.06 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro	15.000,00	0,00	0,00
1.660.0000.0009 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro	15.000,00	0,00	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	50.000,00	0,00	0,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	50.000,00	0,00	0,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 -	50.000,00	0,00	0,00
1.501.0000.0004 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	50.000,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.355.400,00	0,00	0,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	17.765.000,00	0,00	0,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS	16.000.000,00	0,00	0,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	20.000.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários	11.650.000,00	0,00	0,00
1.500.1001.0000 - Recursos de impostos destinados a Educação	5.150.000,00	0,00	0,00
1.500.1002.0000 - Recursos de impostos destinados a Saúde	3.200.000,00	0,00	0,00
(-) FUNDEB	-4.000.000,00	0,00	0,00
(-) 1.500.1001.0000 - Recursos de impostos destinados a Educação	-4.000.000,00	0,00	0,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA	1.600.000,00	0,00	0,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	2.000.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários	1.120.000,00	0,00	0,00
1.500.1001.0000 - Recursos de impostos destinados a Educação	540.000,00	0,00	0,00
1.500.1002.0000 - Recursos de impostos destinados a Saúde	340.000,00	0,00	0,00
(-) FUNDEB	-400.000,00	0,00	0,00
(-) 1.500.1001.0000 - Recursos de impostos destinados a Educação	-400.000,00	0,00	0,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	160.000,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

Página: 10 / 12

Data: 18/10/2024

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Peça Orçamentária: LDO; Consolidado: S; Exercício: 2025; Listar dedução e fonte de recurso: S; Tipo Recurso: TODOS

Natureza da Receita	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	200.000,00	0,00	0,00
1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários	116.000,00	0,00	0,00
1.500.1001.0000 - Recursos de impostos destinados a Educação	52.000,00	0,00	0,00
1.500.1002.0000 - Recursos de impostos destinados a Saúde	32.000,00	0,00	0,00
(-) FUNDEB	-40.000,00	0,00	0,00
(-) 1.500.1001.0000 - Recursos de impostos destinados a Educação	-40.000,00	0,00	0,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	5.000,00	0,00	0,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	5.000,00	0,00	0,00
1.750.0000.0000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	5.000,00	0,00	0,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	222.000,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	222.000,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS -	222.000,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.01 - Atenção Básica - RV - Estado	95.000,00	0,00	0,00
1.621.0000.0001 - SUS - Estado - Atenção Básica	95.000,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.02 - Farmácia Básica Municipal - RV - Estado	30.000,00	0,00	0,00
1.621.0000.0003 - SUS - Estado - Farmácia Básica	30.000,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.03 - Incentivo Estadual à Atenção Básica - NASF	85.000,00	0,00	0,00
1.621.0000.0002 - NASF Estadual - Núcleos de Apoio à Saúde da Família	85.000,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.06 - Incentivo estadual para Atenção Primária / laboratório regional de próteses	12.000,00	0,00	0,00
1.621.0000.0004 - Programa de Próteses Dentárias - Estadual	12.000,00	0,00	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	368.400,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	108.400,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	108.400,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.01 - Proteção Social Básica - Custeio	49.000,00	0,00	0,00
1.661.0000.0001 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado	49.000,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.02 - Proteção Social Especial - Ação Continuada Benefícios Eventuais	34.000,00	0,00	0,00
1.661.0000.0002 - Transf. Assistência Social - SUAS/Estado - Benefícios Eventuais	34.000,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.04 - Proteção Social Alta Complexidade (FEAS)	23.000,00	0,00	0,00
1.661.0000.0005 - Transf. Assistência Social - SUAS/Estado - Proteção Social Alta	23.000,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.05 - Proteção Social Incentivo à Gestão (FEAS)	2.400,00	0,00	0,00
1.661.0000.0006 - Transf. Assistência Social - SUAS/Estado - Incentivo à Gestão	2.400,00	0,00	0,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	260.000,00	0,00	0,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação -	260.000,00	0,00	0,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.01 - Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar - Fundamental	175.000,00	0,00	0,00
1.571.0000.0001 - Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar - Ensino Fundamental	175.000,00	0,00	0,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.02 - Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar - Ensino Médio	85.000,00	0,00	0,00
1.571.0000.0002 - Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar - Ensino Médio	85.000,00	0,00	0,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	25.000,00	0,00	0,00
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Municípios	25.000,00	0,00	0,00
1.7.3.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Municípios	25.000,00	0,00	0,00
1.7.3.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências dos Municípios - Principal	25.000,00	0,00	0,00
1.7.3.9.99.0.1.01.00.00 - Outras Transferências dos Municípios - Itapiranga	13.000,00	0,00	0,00
1.702.0000.0001 - Convênio Concessões Trânsito - Municípios	13.000,00	0,00	0,00
1.7.3.9.99.0.1.02.00.00 - Outras Transferências dos Municípios - Tunápolis	12.000,00	0,00	0,00
1.702.0000.0001 - Convênio Concessões Trânsito - Municípios	12.000,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	0,00	0,00
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	0,00	0,00
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	0,00	0,00
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

Página: 11 / 12
Data: 18/10/2024

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Peça Orçamentária: LDO; Consolidado: S; Exercício: 2025; Listar dedução e fonte de recurso: S; Tipo Recurso: TODOS

Natureza da Receita	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00 - Transferências de Pessoa Jurídica para o FIA (Infância e Adolescência)	10.000,00	0,00	0,00
1.759.7003.0000 - Recursos de Transferências para o FIA - IR	10.000,00	0,00	0,00
1.7.4.1.99.0.1.02.00.00 - Transferências de Pessoa Jurídica para o FMI (Idoso)	10.000,00	0,00	0,00
1.759.0000.0001 - Recursos de Transferências para o FM - Idoso - IR	10.000,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas	5.100.000,00	0,00	0,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	5.100.000,00	0,00	0,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	5.100.000,00	0,00	0,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	5.100.000,00	0,00	0,00
1.540.1070.0001 - Transferências do FUNDEB - Profissionais do Magistério	4.550.000,00	0,00	0,00
1.540.0000.0000 - Transferências do FUNDEB - Outras Despesas da Educação Básica	550.000,00	0,00	0,00
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00 - Demais Transferências Correntes	20.000,00	0,00	0,00
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	20.000,00	0,00	0,00
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas	20.000,00	0,00	0,00
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	20.000,00	0,00	0,00
1.7.9.1.99.0.1.00.00.01 - Transferências de Pessoa Física para o FIA (Infância e Adolescência)	10.000,00	0,00	0,00
1.759.7003.0000 - Recursos de Transferências para o FIA - IR	10.000,00	0,00	0,00
1.7.9.1.99.0.1.00.00.02 - Transferências de Pessoa Física para o FMI (Idoso)	10.000,00	0,00	0,00
1.759.0000.0001 - Recursos de Transferências para o FM - Idoso - IR	10.000,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	93.300,00	0,00	0,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	50.000,00	0,00	0,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	50.000,00	0,00	0,00
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00 - Multas por Danos Ambientais	10.000,00	0,00	0,00
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00 - Multas Administrativas por Danos Ambientais	10.000,00	0,00	0,00
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00 - Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	10.000,00	0,00	0,00
1.759.0000.0005 - Recursos Vinculados a Fundos - Multas Ambientais	10.000,00	0,00	0,00
1.9.1.1.14.0.0.00.00.00 - Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB	40.000,00	0,00	0,00
1.9.1.1.14.0.1.00.00.00 - Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB - Principal	40.000,00	0,00	0,00
1.9.1.1.14.0.1.00.00.01 - Multas de Trânsito - Cota Polícia Militar	10.000,00	0,00	0,00
1.752.7004.0000 - Convênio Trânsito - Militar	10.000,00	0,00	0,00
1.9.1.1.14.0.1.00.00.02 - Multas de Trânsito - Cota Polícia Civil	10.000,00	0,00	0,00
1.752.7005.0000 - Convênio Trânsito - Civil	10.000,00	0,00	0,00
1.9.1.1.14.0.1.00.00.03 - Multas de Trânsito - Cota Prefeitura	20.000,00	0,00	0,00
1.752.7006.0000 - Convênio Trânsito - Prefeitura	20.000,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	43.300,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00 - Indenizações	5.000,00	0,00	0,00
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	5.000,00	0,00	0,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00 - Restituições	38.300,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00 - Outras Restituições	38.300,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 - Outras Restituições - Principal	38.300,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.01 - Outras Restituições	38.300,00	0,00	0,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos Ordinários	38.300,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	10.000,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - Amortização de Empréstimos	10.000,00	0,00	0,00
2.3.1.0.00.0.0.00.00.00 - Amortização de Empréstimos	10.000,00	0,00	0,00
2.3.1.1.00.0.0.00.00.00 - Amortização de Empréstimos	10.000,00	0,00	0,00
2.3.1.1.07.0.0.00.00.00 - Amortização de Financiamentos	10.000,00	0,00	0,00
2.3.1.1.07.1.0.00.00.00 - Amortização de Financiamentos em Geral	10.000,00	0,00	0,00
2.3.1.1.07.1.1.00.00.00 - Amortização de Financiamentos em Geral - Principal	10.000,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

Página: 12 / 12

Data: 18/10/2024

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Peça Orçamentária: LDO; Consolidado: S; Exercício: 2025; Listar dedução e fonte de recurso: S; Tipo Recurso: TODOS

Natureza da Receita	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027
2.3.1.1.07.1.1.01.00.00 - Amortização de Empréstimos Casa Própria - Principal	10.000,00	0,00	0,00
2.3.1.1.07.1.1.01.00.01 - Amortização de Empréstimos Casa Própria - Principal	9.000,00	0,00	0,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos Ordinários	9.000,00	0,00	0,00
2.3.1.1.07.1.1.01.00.02 - Amortização de Empréstimos Casa Própria - Multas e Juros	200,00	0,00	0,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos Ordinários	200,00	0,00	0,00
2.3.1.1.07.1.1.01.00.03 - Amortização de Empréstimos Casa Própria - Dívida Ativa	500,00	0,00	0,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos Ordinários	500,00	0,00	0,00
2.3.1.1.07.1.1.01.00.04 - Amortização de Empréstimos Casa Própria - Dívida Ativa - Multas e Juros	300,00	0,00	0,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos Ordinários	300,00	0,00	0,00
Total Geral:	47.500.000,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 1 / 26
Data: 18/10/2024

ANEXO V - PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
01.000 CÂMARA DE VEREADORES				1.200.000,00
01.001 Câmara de Vereadores				1.200.000,00
	Ação: 2.010 - Atividades da Câmara de Vereadores	1.31	10 - Processo Legislativo	1.200.000,00
	3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			800.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			800.000,00
	3.3.50.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			10.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			10.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			360.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			360.000,00
	3.3.93.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos			10.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			10.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			20.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			20.000,00
02.000 GABINETE DO PREFEITO				1.600.000,00
02.001 Gabinete do Prefeito				630.000,00
	Ação: 2.020 - Atividades do Gabinete Prefeito	4.122	20 - Gestão Administrativa Superior	630.000,00
	3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			545.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			545.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			80.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			80.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			5.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			5.000,00
02.002 Procuradoria Geral do Município				250.000,00
	Ação: 2.030 - Procuradoria Geral do Município	4.122	20 - Gestão Administrativa Superior	250.000,00
	3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			210.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 2 / 26
Data: 18/10/2024

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			210.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			35.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			35.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			5.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			5.000,00
02.003	Coordenação de Controle Interno			160.000,00
	Ação: 2.040 - Coordenação do Sistema de Controle Interno	4.124	20 - Gestão Administrativa Superior	160.000,00
	3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			120.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			120.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			35.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			35.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			5.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			5.000,00
02.004	Assessoria de Imprensa e Divulgação Oficial			300.000,00
	Ação: 2.050 - Assessoria de Imprensa e Comunicação Oficial	4.131	20 - Gestão Administrativa Superior	300.000,00
	3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			85.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			85.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			203.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			203.000,00
	3.3.93.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos			7.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			7.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			5.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			5.000,00
02.005	Assessoria de Gestão Administrativa			230.000,00
	Ação: 2.060 - Assessoria de Gestão Administrativa	4.121	20 - Gestão Administrativa Superior	230.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 3 / 26
Data: 18/10/2024

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			130.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			130.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			95.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			95.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			5.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			5.000,00
02.006 Fundo Municipal da Defesa Civil				30.000,00
Ação: 2.070 - Defesa Civil - Resposta aos Desastres		6.182	20 - Gestão Administrativa Superior	30.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			30.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			30.000,00
03.000 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				2.950.000,00
03.001 Depto de Administração Finanças e Planejamento				2.800.000,00
Ação: 2.080 - Gerência de Administração Geral		4.122	30 - Gestão da Administração Geral	1.850.000,00
	3.1.71.00.00.00.00 - Transf. a Consórcios Públicos			90.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			90.000,00
	3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.125.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			809.700,00
	1.501.0000.0000 - Outros Recursos Ordinários			315.300,00
	3.3.50.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			110.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			110.000,00
	3.3.71.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos			45.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			45.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			450.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			450.000,00
	4.4.71.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos			15.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 4 / 26
Data: 18/10/2024

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			15.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			15.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			15.000,00
	Ação: 2.110 - Gerência de Administração Financeira	4.123	40 - Gestão da Administração Financeira	950.000,00
	3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			760.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			760.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			170.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			170.000,00
	3.3.93.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos			5.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			5.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			15.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			15.000,00
	03.002 Depto de Informática e Tecnologia			150.000,00
	Ação: 2.115 - Gerência de Informática e Tecnologia	4.126	30 - Gestão da Administração Geral	150.000,00
	3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			100.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			100.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			30.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			30.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			20.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			20.000,00
	04.000 SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			4.650.000,00
	04.001 Departamento da Agricultura			3.780.000,00
	Ação: 1.030 - Aquisição de Veículo para Secretaria da Agricultura	20.608	50 - Agricultura Forte	50.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			50.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			50.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 5 / 26

Data: 18/10/2024

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	Ação: 1.040 - Implantação Patrulha Agrícola	20.606	50 - Agricultura Forte	
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			10.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			10.000,00
	Ação: 2.130 - Manutenção Atividades de Promoção Rural	20.608	50 - Agricultura Forte	
	3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			900.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			640.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			640.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			220.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			220.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			40.000,00
	Ação: 2.140 - Manutenção Política de Incentivos à Produção Agrícola	20.608	50 - Agricultura Forte	
	3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			2.500.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			600.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			600.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			1.900.000,00
	1.501.0000.0000 - Outros Recursos Ordinários			1.813.500,00
	Ação: 2.150 - Manutenção Sistema de Inspeção Sanitária	20.609	50 - Agricultura Forte	
	3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			86.500,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			320.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			220.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			220.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			95.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			95.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			5.000,00
04.002 Departamento do Meio Ambiente	Ação: 2.160 - Preservação e Conservação Ambiental	18.541	60 - Gestão Ambiental	
				870.000,00
				500.000,00



MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 6 / 26
Data: 18/10/2024

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			340.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			340.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			155.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			151.000,00
	1.501.0000.0000 - Outros Recursos Ordinários			4.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			5.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			5.000,00
	Ação: 2.170 - Serviços de Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos no Meio	18.541	60 - Gestão Ambiental	220.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			220.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			220.000,00
	Ação: 2.190 - Programa de Recuperação da Mata Ciliar	18.541	60 - Gestão Ambiental	50.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			30.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			30.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			20.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			20.000,00
	Ação: 2.195 - Atividades do Programa de Gestão Ambiental	18.541	60 - Gestão Ambiental	100.000,00
	3.1.71.00.00.00.00 - Transf. a Consórcios Públicos			50.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			11.000,00
	1.759.0000.0002 - Recursos Vinculados a Fundos / Taxas Ambientais			39.000,00
	3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			2.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			2.000,00
	3.3.71.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos			23.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			5.000,00
	1.759.0000.0002 - Recursos Vinculados a Fundos / Taxas Ambientais			18.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			20.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 7 / 26
Data: 18/10/2024

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	1.759.0000.0002 - Recursos Vinculados a Fundos / Taxas Ambientais			10.000,00
	1.759.0000.0005 - Recursos Vinculados a Fundos - Multas Ambientais			10.000,00
	4.4.71.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos			5.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			2.000,00
	1.759.0000.0002 - Recursos Vinculados a Fundos / Taxas Ambientais			3.000,00
05.000 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				9.790.000,00
05.001 Departamento de Ensino Fundamental				5.625.000,00
	Ação: 1.060 - Obras de Construção/Adaptação/Reformas Escolas do Ensino	12.361	70 - Criança na Escola	30.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			30.000,00
	1.500.1001.0000 - Recursos de impostos destinados a Educação			30.000,00
	Ação: 1.070 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliários p/ o Ensino Fundamental	12.361	70 - Criança na Escola	50.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			50.000,00
	1.500.1001.0000 - Recursos de impostos destinados a Educação			30.000,00
	1.540.0000.0000 - Transferências do FUNDEB - Outras Despesas da Educação Básica			20.000,00
	Ação: 1.080 - Aquisição de Veículos/Ônibus para o Ensino Fundamental	12.361	70 - Criança na Escola	30.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			30.000,00
	1.500.1001.0000 - Recursos de impostos destinados a Educação			30.000,00
	Ação: 2.200 - Magistério do Ensino Fundamental	12.361	70 - Criança na Escola	2.525.000,00
	3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			2.500.000,00
	1.540.1070.0001 - Transferências do FUNDEB - Profissionais do Magistério			2.475.000,00
	1.540.1070.0002 - Remuneração de Depósitos Bancários FUNDEB			25.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			25.000,00
	1.500.1001.0000 - Recursos de impostos destinados a Educação			25.000,00
	Ação: 2.210 - Manutenção do Ensino Fundamental	12.361	70 - Criança na Escola	1.555.000,00
	3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			950.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 8 / 26
Data: 18/10/2024

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	1.500.1001.0000 - Recursos de impostos destinados a Educação			950.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			605.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			17.200,00
	1.500.1001.0000 - Recursos de impostos destinados a Educação			390.300,00
	1.540.0000.0000 - Transferências do FUNDEB - Outras Despesas da Educação Básica			136.000,00
	1.550.0000.0000 - Salário Educação			61.500,00
	Ação: 2.212 - Qualificação profissional dos docentes do ensino fundamental da	12.361	70 - Criança na Escola	20.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			20.000,00
	1.500.1001.0000 - Recursos de impostos destinados a Educação			20.000,00
	Ação: 2.220 - Transporte Escolar do Ensino Fundamental	12.361	90 - Transportando o Futuro	1.415.000,00
	3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			165.000,00
	1.500.1001.0000 - Recursos de impostos destinados a Educação			165.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.250.000,00
	1.500.1001.0000 - Recursos de impostos destinados a Educação			806.000,00
	1.540.0000.0000 - Transferências do FUNDEB - Outras Despesas da Educação Básica			159.000,00
	1.543.0000.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR			60.000,00
	1.553.0000.0000 - PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar			50.000,00
	1.571.0000.0001 - Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar - Ensino Fundamental			175.000,00
05.002 Departamento de Ensino Infantil				3.555.000,00
	Ação: 1.075 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliários p/ o Ensino Infantil	12.365	80 - Educação Infantil	20.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			20.000,00
	1.500.1001.0000 - Recursos de impostos destinados a Educação			20.000,00
	Ação: 1.090 - Obras de Construção/Adaptação/Reformas Escolas do Ensino	12.365	80 - Educação Infantil	20.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			20.000,00
	1.500.1001.0000 - Recursos de impostos destinados a Educação			20.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 9 / 26

Data: 18/10/2024

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	Ação: 2.230 - Transporte Escolar do Ensino Infantil	12.365	90 - Transportando o Futuro	
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			350.000,00
	1.500.1001.0000 - Recursos de impostos destinados a Educação			350.000,00
	1.540.0000.0000 - Transferências do FUNDEB - Outras Despesas da Educação Básica			249.000,00
	1.553.0000.0000 - PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar			80.000,00
	Ação: 2.240 - Magistério do Ensino Infantil - Pré-Escolar	12.365	80 - Educação Infantil	21.000,00
	3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			850.000,00
	1.540.1070.0001 - Transferências do FUNDEB - Profissionais do Magistério			835.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			835.000,00
	1.500.1001.0000 - Recursos de impostos destinados a Educação			15.000,00
	Ação: 2.250 - Manutenção da Educação Infantil	12.365	80 - Educação Infantil	15.000,00
	3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			450.000,00
	1.500.1001.0000 - Recursos de impostos destinados a Educação			280.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			280.000,00
	1.500.1001.0000 - Recursos de impostos destinados a Educação			160.000,00
	1.540.0000.0000 - Transferências do FUNDEB - Outras Despesas da Educação Básica			70.000,00
	1.550.0000.0000 - Salário Educação			80.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			10.000,00
	1.500.1001.0000 - Recursos de impostos destinados a Educação			10.000,00
	Ação: 2.255 - Qualificação profissional dos docentes do ensino infantil da rede	12.365	80 - Educação Infantil	10.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			10.000,00
	1.500.1001.0000 - Recursos de impostos destinados a Educação			10.000,00
	Ação: 2.260 - Magistério do Ensino Infantil - Creche	12.365	80 - Educação Infantil	1.250.000,00
	3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.240.000,00
	1.540.1070.0001 - Transferências do FUNDEB - Profissionais do Magistério			1.240.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 10 / 26
Data: 18/10/2024

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			10.000,00
	1.500.1001.0000 - Recursos de impostos destinados a Educação			10.000,00
	Ação: 2.270 - Manutenção da Creche Municipal	12.365	80 - Educação Infantil	605.000,00
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			400.000,00
	1.500.1001.0000 - Recursos de impostos destinados a Educação			400.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			200.000,00
	1.500.1001.0000 - Recursos de impostos destinados a Educação			85.000,00
	1.540.0000.0000 - Transferências do FUNDEB - Outras Despesas da Educação Básica			75.000,00
	1.550.0000.0000 - Salário Educação			40.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			5.000,00
	1.500.1001.0000 - Recursos de impostos destinados a Educação			5.000,00
05.003 Departamento de Merenda Escolar				410.000,00
	Ação: 2.280 - Alimentação Escolar para o Ensino Fundamental	12.306	100 - Alimentação Saudável	170.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			165.000,00
	1.550.0000.0000 - Salário Educação			129.000,00
	1.552.0000.0000 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar			36.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			5.000,00
	1.550.0000.0000 - Salário Educação			5.000,00
	Ação: 2.290 - Alimentação Escolar para o Ensino Pré-Escolar	12.306	100 - Alimentação Saudável	100.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			100.000,00
	1.550.0000.0000 - Salário Educação			79.500,00
	1.552.0000.0000 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar			20.500,00
	Ação: 2.300 - Alimentação Escolar para Creche	12.306	100 - Alimentação Saudável	100.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			100.000,00
	1.550.0000.0000 - Salário Educação			55.000,00



MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 11 / 26

Data: 18/10/2024

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	1.552.0000.0000 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar			45.000,00
	Ação: 2.310 - Alimentação Escolar para APAE	12.367	100 - Alimentação Saudável	40.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			40.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			40.000,00
05.004 Departamento de Ensino Médio e Educação Superior				200.000,00
	Ação: 2.320 - Transporte Escolar do Ensino Médio	12.362	90 - Transportando o Futuro	105.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			105.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			3.000,00
	1.553.0000.0000 - PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar			17.000,00
	1.571.0000.0002 - Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar - Ensino Médio			85.000,00
	Ação: 2.330 - Apoio ao Ensino Médio/Técnico Profissionalizante	12.362	110 - Qualificação Continuada	15.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			15.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			15.000,00
	Ação: 2.340 - Apoio ao Ensino Superior	12.364	110 - Qualificação Continuada	80.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			80.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			80.000,00
06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				750.000,00
06.001 Atend. Diretos das Crianças e Adolescentes				260.000,00
	Ação: 2.380 - Proteção Social a Criança e Adolescente - CT	8.243	150 - Criança e Adolescente Assistido	260.000,00
	3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			220.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			220.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			35.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			35.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			5.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			5.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 12 / 26
Data: 18/10/2024

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
06.002 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	Ação: 2.390 - Proteção Social Básica ao Idoso	8.241	160 - Desenvolvimento Comunitário	330.000,00
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			300.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			110.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			110.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			185.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			185.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			5.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			5.000,00
Ação: 2.395 - Promoção da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	8.241	160 - Desenvolvimento Comunitário		30.000,00
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			2.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			2.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			23.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			2.500,00
	1.759.0000.0001 - Recursos de Transferências para o FM - Idoso - IR			20.500,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			5.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			5.000,00
06.003 Fundo Municipal para Infância e Adolescência	Ação: 2.400 - Proteção a Criança em Situação de Risco	8.243	150 - Criança e Adolescente Assistido	40.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			40.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			40.000,00
	1.759.7003.0000 - Recursos de Transferências para o FIA - IR			19.500,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			20.500,00
06.004 Fundo Municipal de Habitação	Ação: 2.412 - Promoção da Política Municipal de Habitação	16.482	170 - Morar Bem	120.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			120.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			10.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 13 / 26
Data: 18/10/2024

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			5.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			5.000,00
	4.5.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			105.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			95.000,00
	1.501.0000.0000 - Outros Recursos Ordinários			10.000,00
07.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS				4.100.000,00
07.001 Departamento de Obras				100.000,00
Ação: 1.130 - Aquisição de Veículos e Máquinas para o Setor de Transportes e		26.782	210 - Estradas Vicinais	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas				50.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários				50.000,00
Ação: 1.140 - Obras de Infra Estrutura em Transportes		26.782	210 - Estradas Vicinais	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas				50.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários				50.000,00
07.002 Departamento de Serviços Viários				4.000.000,00
Ação: 2.420 - Abertura e Conservação de Estradas Vicinais		26.782	210 - Estradas Vicinais	4.000.000,00
3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas				1.750.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários				1.750.000,00
3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas				2.240.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários				2.190.000,00
1.501.0000.0004 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020				50.000,00
4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas				10.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários				10.000,00
08.000 SECRETARIA DE URBANISMO, ÁGUA E SERVIÇOS PÚBLICOS				6.730.000,00
08.001 Departamento de Urbanismo				2.200.000,00
Ação: 1.170 - Obras de Pavimentação Asfáltica e Calçamento de Vias Públicas		15.451	220 - Infraestrutura Urbana	700.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 14 / 26
Data: 18/10/2024

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	3.1.71.00.00.00.00.00 - Transf. a Consórcios Públicos			105.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			105.000,00
	3.3.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos			48.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			48.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			8.500,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			8.500,00
	4.4.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos			38.500,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			38.500,00
	4.4.72.00.00.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada Consórcios Públicos			10.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			10.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			480.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			223.900,00
	1.704.0000.0001 - Fundo Especial do Petróleo			251.000,00
	1.750.0000.0000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE			5.100,00
	4.4.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos			10.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			10.000,00
	Ação: 1.180 - Adaptação/Reavaliação de Praças e Calçadas Públicas	15.451	220 - Infraestrutura Urbana	300.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			300.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			300.000,00
	Ação: 2.430 - Manutenção Setor dos Serviços Urbanos	15.452	220 - Infraestrutura Urbana	1.200.000,00
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			630.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			630.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			560.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			560.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			10.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			10.000,00
08.002 Departamento de Serviços Públicos				1.060.000,00
Ação: 2.440 - Manutenção Atividades de Segurança Pública		6.181	220 - Infraestrutura Urbana	220.000,00
	3.3.72.00.00.00.00 - Execução Orçament. Delegada a Consórcios Públicos			10.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			10.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			190.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			67.500,00
	1.702.0000.0001 - Convênio Concessões Trânsito - Municípios			25.000,00
	1.752.7004.0000 - Convênio Trânsito - Militar			10.500,00
	1.752.7005.0000 - Convênio Trânsito - Civil			10.500,00
	1.752.7006.0000 - Convênio Trânsito - Prefeitura			20.500,00
	1.759.0000.0003 - Taxa de Prevenção Contra Sinistros - TCPS - Corpo de Bombeiros			56.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			20.000,00
	1.759.0000.0003 - Taxa de Prevenção Contra Sinistros - TCPS - Corpo de Bombeiros			20.000,00
Ação: 2.450 - Manutenção da Recolha de Lixo Domiciliar Urbano		15.452	220 - Infraestrutura Urbana	500.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			500.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			10.000,00
	1.501.0000.0002 - Taxa de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos			490.000,00
Ação: 2.460 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		25.752	220 - Infraestrutura Urbana	340.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			310.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			9.000,00
	1.751.0000.0000 - Contribuição Custeio Serviços Iluminação Pública - COSIP			301.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			30.000,00
	1.751.0000.0000 - Contribuição Custeio Serviços Iluminação Pública - COSIP			30.000,00
08.003 Departamento de Abastecimento de Água				3.350.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 16 / 26
Data: 18/10/2024

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	Ação: 1.210 - Ampliação/Adaptação dos Sistemas de Captação, Distribuição e	17.512	230 - Abastecimento de Água	
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			50.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			40.000,00
	4.5.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			40.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			10.000,00
	Ação: 1.295 - Implantação de sistema de abastecimento de água do Rio Uruguai	17.512	230 - Abastecimento de Água	
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			10.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			10.000,00
	4.5.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			200.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			190.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			190.000,00
	Ação: 2.470 - Manutenção Sistemas de Abastecimento de Água	17.512	230 - Abastecimento de Água	
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			10.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			10.000,00
	1.501.0000.0000 - Outros Recursos Ordinários			3.100.000,00
	1.501.0000.0001 - Taxa pelo Fornecimento de Água Potável			1.450.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			550.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			25.000,00
	1.501.0000.0001 - Taxa pelo Fornecimento de Água Potável			875.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			1.630.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			80.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			1.550.000,00
	08.004 Departamento de Tratamento de Esgoto Urbano			
	Ação: 2.475 - Manutenção Sistemas de Esgoto Sanitário Urbano	17.512	220 - Infraestrutura Urbana	
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			120.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			120.000,00
	1.501.0000.0000 - Outros Recursos Ordinários			100.000,00
				37.500,00
				11.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 17 / 26
Data: 18/10/2024

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	1.501.0000.0003 - Taxa pelos Serviços de Esgotamento Sanitário			51.500,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			10.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			10.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			10.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			10.000,00
09.000 SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO				530.000,00
09.001 Departamento de Indústria e Comércio				450.000,00
	Ação: 1.230 - Ampliação de Áreas Industriais/Comerciais/Exposições	22.661	250 - Crescimento Econômico	50.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			40.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			40.000,00
	4.5.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			10.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			10.000,00
	Ação: 2.480 - Promoção da Política de Incentivos a Indústria e Comércio	23.691	250 - Crescimento Econômico	400.000,00
	3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			210.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			210.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			185.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			185.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			5.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			5.000,00
09.002 Departamento de Turismo e Lazer				80.000,00
	Ação: 2.490 - Promoção da Política de Incentivo ao Turismo	23.695	260 - Promoção do Turismo	80.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			70.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			70.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			10.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			10.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 18 / 26
Data: 18/10/2024

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
10.000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			2.750.000,00
10.001	Encargos Gerais do Município			2.750.000,00
	Ação: 0.005 - Pagamento de Inativos, Pensionistas e Complementos de	9.271	270 - Encargos Especiais	45.000,00
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			45.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			45.000,00
	Ação: 0.010 - Contribuições para Formação do PASEP	28.846	270 - Encargos Especiais	480.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			480.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			480.000,00
	Ação: 0.015 - Pagamento de Sentenças Judiciais	28.846	270 - Encargos Especiais	455.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			455.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			455.000,00
	Ação: 0.020 - Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna	28.846	270 - Encargos Especiais	1.750.000,00
	3.2.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			945.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			945.000,00
	4.6.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			805.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			805.000,00
	Ação: 0.025 - Pagamento de Restituições de Convênios e/ou Congêneres	28.846	270 - Encargos Especiais	20.000,00
	3.3.20.00.00.00.00.00 - Transferencias a Uniao			5.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			5.000,00
	3.3.30.00.00.00.00.00 - Transferencias a Estados e ao Distrito Federal			5.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			5.000,00
	4.4.20.00.00.00.00.00 - Transferencias a Uniao			5.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			5.000,00
	4.4.30.00.00.00.00.00 - Transferencias a Estados e ao Distrito Federal			5.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			5.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
11.000	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			9.000.000,00
11.001	Atividades de Atenção Básica em Saúde			8.040.000,00
	Ação: 1.250 - Construção/Adaptação/Ampliação Unidades de Saúde	10.301	180 - Saúde para Todos	20.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			20.000,00
	1.500.1002.0000 - Recursos de impostos destinados a Saúde			20.000,00
	Ação: 1.260 - Aquisição de Veículos para o Fundo Municipal de Saúde	10.301	180 - Saúde para Todos	30.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			30.000,00
	1.500.1002.0000 - Recursos de impostos destinados a Saúde			30.000,00
	Ação: 1.265 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o FMS	10.301	180 - Saúde para Todos	20.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			20.000,00
	1.500.1002.0000 - Recursos de impostos destinados a Saúde			20.000,00
	Ação: 2.500 - Atividades dos Programas ESF - ACS, SB e NASF	10.301	180 - Saúde para Todos	2.750.000,00
	3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			2.600.000,00
	1.500.1002.0000 - Recursos de impostos destinados a Saúde			1.112.000,00
	1.600.0000.0002 - Incentivo para Ações Estratégicas / Bucal Federal			75.000,00
	1.600.0000.0009 - SUS - União - Incentivo Financeiro - Equipes de Saúde da Família/ESF/EAP			580.000,00
	1.600.0000.0010 - SUS - União - Incentivo Compensatório de Transição			90.000,00
	1.600.0000.0011 - SUS - União - Incentivo Financeiro - Componente per Capita de Base Populacional			40.000,00
	1.600.0000.0025 - Rendimentos de recursos Federais SUS Fundo a Fundo			47.500,00
	1.604.0000.0001 - Agentes Comunitários de Saúde - EC/120			550.000,00
	1.621.0000.0001 - SUS - Estado - Atenção Básica			20.000,00
	1.621.0000.0002 - NASF Estadual - Núcleos de Apoio à Saúde da Família			85.500,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			150.000,00
	1.500.1002.0000 - Recursos de impostos destinados a Saúde			140.000,00
	1.621.0000.0001 - SUS - Estado - Atenção Básica			10.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 20 / 26
Data: 18/10/2024

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	Ação: 2.520 - Serviços de Atenção Básica em Saúde	10.301	180 - Saúde para Todos	2.520.000,00
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			700.000,00
	1.500.1002.0000 - Recursos de impostos destinados a Saúde			700.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.820.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			10.000,00
	1.500.1002.0000 - Recursos de impostos destinados a Saúde			1.597.000,00
	1.600.0000.0005 - PMAQ - Piso de Atenção Básica Variável			135.000,00
	1.621.0000.0001 - SUS - Estado - Atenção Básica			66.000,00
	1.621.0000.0004 - Programa de Proteses Dentárias - Estadual			12.000,00
	Ação: 2.540 - Serviços de Assistência à Saúde da População p/ Procedimentos	10.302	180 - Saúde para Todos	2.700.000,00
	3.1.71.00.00.00.00.00 - Transf. a Consórcios Públicos			17.000,00
	1.500.1002.0000 - Recursos de impostos destinados a Saúde			17.000,00
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			700.000,00
	1.500.1002.0000 - Recursos de impostos destinados a Saúde			700.000,00
	3.3.40.00.00.00.00.00 - Transferencias a Municípios			40.000,00
	1.500.1002.0000 - Recursos de impostos destinados a Saúde			40.000,00
	3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituições Privadas sem Fins Lu			40.000,00
	1.500.1002.0000 - Recursos de impostos destinados a Saúde			40.000,00
	3.3.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos			11.500,00
	1.500.1002.0000 - Recursos de impostos destinados a Saúde			11.500,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.630.000,00
	1.500.1002.0000 - Recursos de impostos destinados a Saúde			1.400.000,00
	1.500.0000.0003 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial			80.000,00
	1.600.0000.0004 - MAC - Contratação APFAE			150.000,00
	3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op entre Órgãos			250.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 21 / 26
Data: 18/10/2024

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	1.500.1002.0000 - Recursos de impostos destinados a Saúde			250.000,00
	4.4.71.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos			1.500,00
	1.500.1002.0000 - Recursos de impostos destinados a Saúde			1.500,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			10.000,00
	1.500.1002.0000 - Recursos de impostos destinados a Saúde			10.000,00
11.002 Atividades da Assistência Farmacêutica Básica		10.301 190 - Farmácia Básica Municipal		580.000,00
Ação: 2.550 - Assistência Farmacêutica Básica				400.000,00
3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.500.1002.0000 - Recursos de impostos destinados a Saúde			125.000,00
3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.500.1002.0000 - Recursos de impostos destinados a Saúde			125.000,00
1.500.1002.0000 - Recursos de impostos destinados a Saúde				275.000,00
1.500.1002.0000 - Recursos de impostos destinados a Saúde				204.500,00
1.600.0000.0007 - Assistência Farmacêutica Básica - Federal				40.000,00
1.621.0000.0003 - SUS - Estado - Farmácia Básica				30.500,00
Ação: 2.560 - Distribuição Suplementar de Medicamentos		10.301 190 - Farmácia Básica Municipal		180.000,00
3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.500.1002.0000 - Recursos de impostos destinados a Saúde			180.000,00
1.500.1002.0000 - Recursos de impostos destinados a Saúde				180.000,00
11.003 Atividades da Vigilância em Saúde		10.304 200 - Vigilância e Promoção da Saúde		380.000,00
Ação: 2.570 - Atividades de Vigilância Sanitária				150.000,00
3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.500.1002.0000 - Recursos de impostos destinados a Saúde			95.000,00
1.500.1002.0000 - Recursos de impostos destinados a Saúde				56.000,00
1.600.0000.0008 - Vigilância em Saúde				10.000,00
1.759.0000.0004 - Recursos SUS - Município - Alvará Sanitário				29.000,00
3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.500.1002.0000 - Recursos de impostos destinados a Saúde			52.000,00
1.500.1002.0000 - Recursos de impostos destinados a Saúde				49.000,00
1.600.0000.0008 - Vigilância em Saúde				2.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 22 / 26
Data: 18/10/2024

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	1.759.0000.0004 - Recursos SUS - Município - Alvará Sanitário			1.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			3.000,00
	1.500.1002.0000 - Recursos de impostos destinados a Saúde			3.000,00
	Ação: 2.580 - Atividades de Vigilância Epidemiológica	10.305	200 - Vigilância e Promoção da Saúde	
	3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			230.000,00
	1.500.1002.0000 - Recursos de impostos destinados a Saúde			190.000,00
	1.600.0000.0008 - Vigilância em Saúde			101.500,00
	1.604.0000.0002 - Agentes de Combate a Endemias - EC/120			10.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			78.500,00
	1.500.1002.0000 - Recursos de impostos destinados a Saúde			38.000,00
	1.600.0000.0008 - Vigilância em Saúde			35.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			3.000,00
	1.500.1002.0000 - Recursos de impostos destinados a Saúde			2.000,00
	12.000 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.000,00
	12.001 Atividades de Proteção Social Básica			1.400.000,00
	Ação: 2.590 - Atenção Integral a Família - PAIF - CRAS	8.244	140 - Assistência Social Geral	500.000,00
	3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			500.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			360.000,00
	1.660.0000.0001 - PAIF - Programa de Atenção Integral a Família			335.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			25.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			135.000,00
	1.660.0000.0001 - PAIF - Programa de Atenção Integral a Família			53.000,00
	1.661.0000.0001 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado			34.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			48.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			5.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 23 / 26
Data: 18/10/2024

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	1.661.0000.0001 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado			2.000,00
12.002	Gestão Descentralizada do SUAS			250.000,00
	Ação: 2.600 - Gestão Descentralizada do Bolsa Família	8.243	140 - Assistência Social Geral	50.000,00
	3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			7.500,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			7.500,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			40.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			2.500,00
	1.660.0000.0003 - IGD - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família			37.500,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			2.500,00
	1.660.0000.0003 - IGD - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família			2.500,00
	Ação: 2.620 - Assistência Social Geral	8.244	140 - Assistência Social Geral	200.000,00
	3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			110.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			110.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			88.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			70.500,00
	1.660.0000.0009 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCAD-SUAS			15.500,00
	1.661.0000.0006 - Transf. Assistência Social - SUAS/Estado - Incentivo à Gestão			2.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			2.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			1.500,00
	1.661.0000.0006 - Transf. Assistência Social - SUAS/Estado - Incentivo à Gestão			500,00
12.003	Serviços de Proteção Social Especial de Média Comp			340.000,00
	Ação: 2.610 - Política de Concessão de Benefícios Eventuais	8.244	140 - Assistência Social Geral	40.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			40.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			5.000,00
	1.661.0000.0002 - Transf. Assistência Social - SUAS/Estado - Benefícios Eventuais			35.000,00



MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 24 / 26
Data: 18/10/2024

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	Ação: 2.630 - Proteção Social Especial de Média Complexidade	8.242	140 - Assistência Social Geral	
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			300.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			270.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			270.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			25.000,00
	1.660.0000.0004 - PPD - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física			22.500,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			2.500,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			5.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			5.000,00
	12.004 Serviços de Proteção Social Especial de Alta Compl			310.000,00
	Ação: 2.640 - Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes	8.243	140 - Assistência Social Geral	250.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			249.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			226.500,00
	1.661.0000.0005 - Transf. Assistência Social - SUAS/Estado - Proteção Social Alta Complexidade			22.500,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.000,00
	1.661.0000.0005 - Transf. Assistência Social - SUAS/Estado - Proteção Social Alta Complexidade			1.000,00
	Ação: 2.650 - Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos	8.244	140 - Assistência Social Geral	60.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			60.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			60.000,00
	13.000 SECRETARIA DA CULTURA E DESPORTO			2.020.000,00
	13.001 Fundo Municipal de Cultura			820.000,00
	Ação: 1.100 - Obras de Construção/Adaptação/Reformas de Unidades Culturais	13.392	120 - Viva a Cultura	20.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			20.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			20.000,00
	Ação: 2.350 - Manutenção Atividades Culturais	13.392	120 - Viva a Cultura	800.000,00
	3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			220.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 25 / 26
Data: 18/10/2024

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			220.000,00
	3.3.50.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu			360.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			360.000,00
	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			200.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			200.000,00
	4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			20.000,00
	1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários			20.000,00
13.002 Departamento de Esportes				1.200.000,00
Ação: 1.110 - Obras de Construção/Adaptação/Reformas de		27.812	130 - Esporte é Vida	560.000,00
4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas				560.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários				560.000,00
Ação: 2.370 - Manutenção Atividades Esportivas		27.812	130 - Esporte é Vida	640.000,00
3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas				120.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários				120.000,00
3.3.50.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu				120.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários				120.000,00
3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas				390.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários				390.000,00
4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas				10.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários				10.000,00
99.000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				30.000,00
99.099 Reserva de Contingência				30.000,00
Ação: 9.999 - Reserva de Contingência		99.999	999 - Reserva de Contingência	30.000,00
9.9.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA				30.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários				30.000,00

Total Geral 47.500.000,00